



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PARANÁ

TOLEDO - PARANÁ
2014-2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de Toledo

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Vice-Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Família

REJANE LINCK NEUMANN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	MAPA GEOPOLÍTICO DO ESTADO DO PARANÁ	41
FIGURA 2	MAPA DA CIDADE DE TOLEDO COM SEUS BAIRROS – 2009.....	43

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	INSERIDOS EM MSE EM 2013	65
GRÁFICO 2	INSERIDOS EM MSE EM 2012	66
GRÁFICO 3	TIPOS DE MEDIDAS ACOMPANHADAS EM 2013	66
GRÁFICO 4	QUANTIDADE DE HORAS RECEBIDAS	67
GRÁFICO 5	CONTATOS TELEFONICOS	67
GRÁFICO 6	GÊNERO.....	68
GRÁFICO 7	IDADE.....	68
GRÁFICO 8	GÊNERO FEMININO.....	69
GRÁFICO 9	GÊNERO MASCULINO.....	69
GRÁFICO 10	CADASTRO ÚNICO.....	70
GRÁFICO 11	ESCOLARIZAÇÃO.....	70
GRÁFICO 12	REINCIDENTES.....	71
GRÁFICO 13	REGIÃO / TERRITÓRIO.....	72
GRÁFICO 14	REGIÃO / TERRITÓRIO.....	72

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 –	COMPARATIVO ENTRE A LEI N. 6.697/79 (CÓDIGO DE MENORES E POLÍTICA NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR) E A LEI N. 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).....	22
QUADRO 2 –	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.....	27
QUADRO 3 –	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA....	50
QUADRO 4 –	AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	51



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 –	INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
TABELA 2 –	ATOS INFRACIONAIS	71
TABELA 3 –	BAIRROS DE ORIGEM.....	73



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

LISTA DE SIGLAS

CEAADI	CEAADI – Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator
CENSE	Centro de Socioeducação
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CUACA	Centro Único de Atendimento à Criança e ao Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FASUL	Faculdade Sul Brasil
FEBEM	Fundação Estadual de Bem Estar do Menor
FIA	Fundo para Infância e Adolescência
FONACRIAD	Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
IAM	Instituto de Assistência ao Menor
IASP	Instituto de Ação Social do Paraná
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal
NACA	Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente
NOB	Norma Operacional Básica
PLA	Programa de Liberdade Assistida
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PUC PR	Pontifícia Unificada Católica do Paraná
SAI	Serviço Auxiliar à Infância
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SAS	Secretaria de Assistência Social
SEDS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE TOLEDO **Estado do Paraná**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIPAR	Universidade Paranaense
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná
UTFPR	Universidade Tecnológica do Paraná
VIJ	Vara da Infância e Juventude



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
INTRODUÇÃO	13
1 PRINCÍPIOS	15
2 DIRETRIZES	15
3 OBJETIVOS	17
3.1 OBJETIVO GERAL	17
3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
4 SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)	18
4.1 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: MARCO SITUACIONAL	18
4.2 SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: PACTO E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS	26
4.2.1 Plano Decenal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013-2022) .	29
5 CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SISTEMA E DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ	31
5.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO ATENDIMENTO À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO	31
6 MUNICÍPIO DE TOLEDO: ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.....	37
6.1 MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO: CONSIDERAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS	37
6.2 INSTÂNCIAS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	44
6.2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	45
6.2.2 Juizado da Infância e Juventude	46
6.2.3 Promotoria Pública da Infância e Juventude	47
6.2.4 Conselho Tutelar	47
6.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família	48
6.2.6 Secretaria Municipal de Cultura	51
6.2.7 Secretaria Municipal de Educação	53
6.2.8 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	55
6.2.9 Secretaria Municipal de Saúde	56
6.2.10 Secretaria Municipal da Juventude	57
6.3 A OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO	60
6.3.1 A Operacionalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Fragilidades.....	63
6.3.2 Dados quantiquantitativos e perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, atendidos e acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período de 2013.....	64
7 PLANO ESTRATÉGICO: EIXOS OPERATIVOS, METAS, AÇÕES, PRAZOS E	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

RESPONSÁVEIS	73
7.1 RECURSOS FINANCEIROS.....	74
7.2 EIXO 1 - GESTÃO	75
7.3 EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	77
7.4 EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES	84
7.5 EIXO 4 - FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA	85
REFERÊNCIAS	86
ANEXOS	90



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Toledo reúne diversas informações para subsídio as ações socioeducativas no município de Toledo. Este material, fruto das discussões da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas¹ e colaboração/ contribuição de vários atores envolvidos, sintetiza alguns aspectos da história do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional e do cumprimento das medidas socioeducativas no município, bem como, projeta os objetivos e metas do atendimento socioeducativo para os próximos dez anos, isto é de 2014 a 2024.

A Resolução Nº 119/2006 - que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Lei Federal 12.594/2012 constituem a normatização, conceitual e jurídica necessária à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude*, nas *Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade*, na Constituição Federal, na *Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e Adolescente*, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui à prática do ato infracional (BRASIL, 2013).

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como, todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. (BRASIL, 2012).

A socioeducação enquanto terminologia é algo novo que, conforme BIDARRA e ROESLER (2011), muitas vezes, é restringido a um significado reduzido de espaço da educação voltada para a coletividade e que, embora se constitua num direito

[...] é ainda entrecortada por muitas ambiguidades e contradições.

¹ RESOLUÇÃO Nº 38/2011 de 28 de Novembro de 2011. Aprova a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS**

Assim para efetivar tal especificação, é possível deparar-se com a seguinte subdivisão: uma de ‘caráter mais protetivo’ (para os que não transgrediram as regras sociais e cujas existências sociais estão no liame da ameaça ou violação de direitos) e outra de ‘caráter mais socioeducativo’, que se destina aos adolescentes que cometeram atos infracionais, para os quais a socioeducação deve visar promover uma formação educacional que permita integrá-los, satisfatoriamente, ao convívio social (BIDARRA e ROESLER, 2011, p 13-14).

A ação socioeducativa, sustentada nos princípios dos direitos humanos encontra de modo geral, dificuldade de compreensão e de aceitação. No entanto, deve propiciar e criar situações que permitam ao adolescente manifestar suas potencialidades, suas capacidades e possibilidades concretas de crescimento pessoal e social.

Para Paulo Freire (1987), a educação é uma prática de liberdade, é problematizadora e só pode acontecer no diálogo entre profissional e o educando, quando ambos se defrontam diante da opressão e da dominação vinda do opressor e buscam, em comunhão, o encontro para pronunciar e recriar o mundo, a sociedade.

Entende-se por medida socioeducativa as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. O adolescente submetido a uma medida socioeducativa, para além de uma mera responsabilização, deve ser fundamentada não só no ato a ele atribuído, mas também no respeito à equidade (no sentido de dar o tratamento adequado e individualizado a cada adolescente a quem se atribua um ato infracional), bem como considerar as necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas do adolescente. O objetivo da medida é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa. (BRASIL, 2012).

Fundamentos da socioeducação para o adolescente um “processo personalizado, integral, transformador e emancipador. Constituição de um projeto de vida, baseado em valores éticos e morais. Aprendizado para a participação cidadã”. (Cadernos do IASP, 2006, p.70).

A Socioeducação como práxis pedagógica propõe “objetivos e critérios metodológicos próprios de um trabalho social reflexivo, crítico e construtivo, mediante processos educativos orientados à transformação das circunstâncias que limitam a integração social, a uma condição diferenciada de relações interpessoais, e, por extensão, à aspiração por uma maior qualidade de convívio social”. (Cadernos do IASP, 2007, p.19).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS**

A socioeducação se bifurca, por sua vez, em duas grandes modalidades:

- a) uma, de caráter protetivo, voltada para as crianças, jovens e adultos em circunstâncias especialmente difíceis em razão da ameaça ou violação de seus direitos por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado ou até mesmo da sua própria conduta, o que os leva a se envolver em situações que implicam em risco pessoal e social;
- b) e outra, voltada especificamente para o trabalho social e educativo, que tem como destinatários os adolescentes e jovens em conflito com a lei em razão do cometimento de ato infracional. (Costa *apud* Cadernos do IASP, 2007, p.20).

A partir desses marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Nacional, tornando - se uma política pública articulada e com características específicas: 1) a Política da Socioeducação e o 2) Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, esses documentos vem somar à normatização citada e deve ser interpretada a partir dela.

A Socioeducação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, esse Plano é complementar a esfera municipal e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.

Tarefa de toda a sociedade, a atenção integral aos adolescentes para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos, tem neste momento o impulso inalienável da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial.

Espera-se que este Plano possa contribuir como um norte para os desafios diários nos equipamentos, nas unidades executoras das medidas socioeducativas e na rede de atendimento, para o adequado cumprimento do que foi pensado e definido em leis para a responsabilização e o acompanhamento socioeducativo dos adolescentes.

Em relação ao processo de construção deste documento podemos afirmar que tratou-se de um processo democrático e com a participação da comissão, gerando um



MUNICÍPIO DE TOLEDO **Estado do Paraná**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

processo de debate, discussões e amadurecimento no aprimoramento das ações em torno dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi construído com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis pelo atendimento socioeducativo no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH3 (2010) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, à Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal nº 12.594/2012.

A primeira versão desse documento foi elaborada entre 2011 e 2013 pela Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas, sendo esta, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Os esforços empreendidos foram no sentido de sistematizar o histórico da socioeducação no município e as contribuições das políticas setoriais demarcando o atendimento socioeducativo.

A revisão e redação final ocorrem no ano de 2014, expressando as estratégias de longo prazo, correlacionadas com os instrumentos de gestão de curto e médio prazo, determinando a alocação de recursos públicos para sua execução, seguindo a proposta do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).

A estrutura do Plano se configura da seguinte forma: Apresentação; Introdução; Princípios; Diretrizes; Objetivos; Identificação; Sistema Nacional Socioeducativo e sua implantação no município de Toledo; Aspectos históricos do atendimento socioeducativo no município de Toledo; Serviço Auxiliar da Infância e Juventude; Operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto; Operacionalização das medidas socioeducativas em meio fechado; Marco situacional; Plano Estratégico - eixos operativos e as Referências.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo esta organizado em quatro (4) eixos operativos: gestão, qualificação do atendimento socioeducativo, participação e autonomia das/os adolescentes, fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública).

O monitoramento e avaliação do SINASE compõem um conjunto de ações de caráter político estratégico que visa introduzir parâmetros para as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo que executam o atendimento inicial, a



MUNICÍPIO DE TOLEDO **Estado do Paraná**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

internação provisória e as medidas socioeducativas, bem como produzir informações para sua melhoria e a publicização dos dados em âmbito nacional.

A socioeducação é imprescindível como política pública específica, pois a consolidação da proposta socioeducativa voltada a adolescentes autores de ato infracional no município de Toledo perpassa por um período de transição entre uma perspectiva de orientação repressiva, prevista no Código de Menores, à uma perspectiva de instituição de direitos, conforme previstos nas Legislações nacionais e internacionais. Nesse caso, não basta a mudança conceitual na área da criança e do adolescente é necessário, também, alterações e ressignificação da atuação dos atores sociais nesse contexto, em específico as formas de tratamento das questões inerentes a esse público.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

1. PRINCIPIOS

- a) Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
- b) Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
- c) Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

2. DIRETRIZES

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Assegurar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- e) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- f) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- g) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura na articulação da rede, no serviço de atendimento em meio aberto.
- h) Garantir o acesso à programas de saúde.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

- i) Garantir ações articuladas nas áreas de Educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- j) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- k) Implantar e implementar o regimento Interno do Atendimento Socioeducativo Municipal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Estruturar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo conforme previsto nas Leis nº 8.069/90 e 12.594/2012, destinada ao atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto.

3.2. OBJETIVOS ESPEFÍCICOS

- a) Instituir a coordenação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.
- b) Assegurar recursos no orçamento municipal, com a participação compartilhada das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas Públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social, para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Toledo.
- c) Instituir o Sistema Municipal de avaliação e acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.
- d) Prever executar serviços continuados e articulados nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social.
- e) Garantir o processo de educação permanente.
- f) Aprimorar e qualificar o atendimento socioeducativo municipal através dos serviços continuados e executados em rede pelo sistema de garantia de direitos.
- g) Garantir a inserção e participação dos/as adolescentes nas instâncias de controle social.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

4. SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

No ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, aprovou a Resolução 119/2006 que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e a publicação da Lei Federal 12.594/2012, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012. A partir desses marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Nacional, tornando-se uma política pública articulada e com características específicas: a Política da Socioeducação, documento que vem somar-se à normatização citada e deve ser interpretada a partir dela. Desta forma segue nos próximos capítulos considerações acerca da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, bem como o considerações a respeito do Plano Nacional.

4.1. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: MARCO SITUACIONAL.

Diante do processo histórico que fundamentou a elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, tem-se como proposta a compreensão de tais fatos enquanto construção social, que tem em sua base a luta dos sujeitos sociais em busca da garantia de seus direitos, além de interesses da classe dominante como forma de “manter a ordem”.

Entender a legislação que assegura os direitos das crianças e adolescentes, especificamente os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, requer contextualizar o processo histórico desde a estigmatização do menor² à consideração deste enquanto sujeito de direitos. Diante disso, deve-se assinalar, conforme Júnior, que

² Nesse sentido, Júnior assinala que “Igualmente inserido na mesma faixa etária que a CRIANÇA, o ‘menor’ seria uma triste exceção, pois estaria em situação irregular decorrente de sua origem em famílias ‘desestruturadas de baixa renda’. Mas estes representam perigo à sociedade, pois desmascaram a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

A legislação referente à infância e adolescência brasileiras deixa claro em seu conteúdo que somente determinada parcela desta população figura como objeto a ser disciplinado, assistido e controlado. As leis e códigos específicos formulados destinam-se a dar conta do denominado MENOR. Como “menor” entendendo-se não a totalidade da população infanto-juvenil, mas especificamente a sua parcela pauperizada e em potencial situação de abandono e delinquência. (1992:15).

As leis brasileiras destinadas às crianças e adolescentes surgem com o propósito de proteger a sociedade e seu patrimônio, dos “elementos nocivos”. A sociedade e o Estado produzem um aparato legal para conter e reger a infância pobre, sem que hajam ações nas causas produtoras das desigualdades sociais, sendo o “menor” alvo de ação que no discurso ideológico se constituía como minoria na sociedade brasileira, mas na realidade representava a maioria das crianças e adolescentes que viviam em situação de vulnerabilidade social³. (JÚNIOR, 1992:15-16).

Deve-se destacar que as ações do Estado tinham como alicerce o assistencialismo e populismo, e diante dessa configuração a infância e adolescência recebiam um atendimento que não pretendia a emancipação destes enquanto sujeitos de direitos, mas o fortalecimento do Estado nas intervenções que se apresentavam. Além disso, não há a discussão e compreensão diante dos fatores que determinam a situação em que vivem as crianças e adolescentes alicerçada no aumento expressivo das desigualdades sociais, inerente ao desenvolvimento do sistema capitalista de produção.

Na década de 1970 há o aumento das desigualdades sociais, e o menor busca alternativas de sobrevivência nas ruas, diante desse fato a sociedade passa a relacionar a pobreza e violência, e busca-se medidas de contenção da criminalidade e violência urbana (JÚNIOR, 1992:21). Em 10 de outubro de 1979, foi promulgada a Lei n. 6697/79, denominado Código de Menores, que buscou se adaptar às novas diretrizes propostas pela FUNABEM. Este Código implantou a doutrina da “situação irregular”,

realidade, mostram as condições de miserabilidade, falta de respeito humano e desigualdades sociais”. (1992:13-14).

³ Conforme assinalam Pochmann e Amorim, “A vulnerabilidade social de origem antiga, reflete-se hoje, entre outros aspectos, por um acesso muito restrito à educação, à alimentação, ao mercado de trabalho e a outros mecanismos de geração de emprego e renda. Tal dinâmica parece consolidar o quadro histórico de exclusão social local”. (*apud* SILVA e SOUZA E SILVA, 2005:39).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS**

quando os menores se encontrassem em estado de “patologia jurídico-social”, assim definida no Art. 2º:

Para os efeitos desse Código, considera-se, em situação irregular, o menor: I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais; b) manifesta a impossibilidade dos pais ou responsável, para provê-las; II – vítima de maus-tratos ou castigos imoderados, impostos pelos pais ou responsável; III – em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI – autor de infração penal. (*apud* LIBERATI, 2002).

O Novo Código delimita sua ação na assistência, proteção e vigilância dos menores, caracterizando-se pela presença do Juiz de Menores como tutor dos adolescentes, em que suas decisões determinariam o futuro desta população, independentemente das condições que estas apresentam.

A partir da década de 1980, há a luta dos movimentos sociais em busca de direitos, com a inserção dos movimentos a favor da criança e do adolescente, sendo um desses movimentos a criação, em 1987 da Comissão Nacional Criança e Constituinte⁴ com representantes dos órgãos governamentais e não-governamentais reunindo mais de 600 grupos de trabalhadores. Esse movimento exerceu pressão significativa para a Carta Magna de 1988. (CARVALHO, 2000:187).

No dia 05 de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, que foi uma construção social na luta pela garantia dos direitos sociais, e diante dessa materialização, pela primeira vez na história do Brasil, a população infanto-juvenil é considerada como sujeito de direitos. A Constituição de

⁴ “A Comissão Nacional Criança e Constituinte foi instituída por Portaria Interministerial integrando as áreas de educação, saúde, previdência, trabalho, justiça e planejamento, no nível do governo. Registra-se a participação, dentre outras organizações não-governamentais, das seguintes: Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização Mundial de Educação Pré-Escolar (Omep), Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Federação Nacional de Jornalismo (Fenaj), Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)”. (PILOTTI e RIZZINI *apud* CARVALHO, 2000:187).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

1988 incorpora elementos essenciais da Convenção Internacional sobre os direitos da criança⁵, e em seu artigo 227º prevê que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2004).

A partir da regulamentação dos artigos 227º e 228º da Constituição Federal, intensificou-se o debate nacional no processo de sensibilização, conscientização e mobilização com a participação da Comissão Nacional Criança e Constituinte na realização de seminários, manifestações, visando a organização da sociedade em sua totalidade para a aprovação do Projeto que tramitou no Senado e, em 13 de julho de 1990 foi sancionado pelo Presidente da República, o Estatuto da Criança e do Adolescente. (SANTOS, 1992).

Conforme Costa, “O novo ordenamento jurídico da questão da infância e da juventude introduz basicamente três tipos de inovações na política de promoção e defesa dos direitos: 1- as mudanças de conteúdo; 2 – as mudanças de método; 3 – as mudanças de gestão”. (1994).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, trata-se da Primeira Lei de acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Com a afirmação do ECA, há avanços significativos no que tange os direitos das crianças e adolescentes. Faleiros afirma que esses direitos garantem “a proteção dos direitos da infância, articulam-se ao paradigma da proteção integral, que considera a criança e o adolescente sujeitos de direitos, seres em desenvolvimento e prioridades absolutas”. (*apud* CARVALHO, 2000). A partir dessa conquista, crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em

⁵ A Convenção Internacional sobre os direitos da criança foi aprovada em 20 de novembro de 1989, fruto de dez anos de trabalho de representantes de 43 Estados membros da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e, representou o resumo e conclusão de toda a legislação garantista de proteção à infância. (LIBERATI, 2002).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos de direitos que devem ser prioridade⁶ absoluta da família, da sociedade e do Estado, com base na Doutrina de Proteção Integral⁷. Essas mudanças podem ser visualizadas conforme demonstrativo no Quadro a seguir:

QUADRO 1		
COMPARATIVO ENTRE A LEI N. 6.697/79 (CÓDIGO DE MENORES E POLÍTICA NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR) E A LEI N. 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)		
ASPECTO CONSIDERADO	LEI N. 6.697/79	LEI 8.069/90
Base doutrinária	Direito tutelar do menor. Os menores são objeto de medidas judiciais, quando se encontram em situação irregular, assim definida legalmente.	Proteção Integral: a lei assegura os direitos de todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de qualquer tipo.
A concepção político-social implícita	Trata-se de um instrumento de controle social da infância e da adolescência, vítimas das omissões e transgressões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos básicos	Trata-se de um instrumento de desenvolvimento social voltado para o conjunto da população e da juventude do país, garantindo proteção especial àquele segmento considerado pessoal e socialmente mais sensível
Visão da criança e do adolescente	Menor em situação irregular: objeto de medidas judiciais	Sujeitos de direitos – condição peculiar de pessoa em desenvolvimento
Objetivo	Dispor sobre a assistência a menores entre zero e dezoito anos, que se encontrem em situação irregular; e entre 18 e 21 anos, nos casos previstos em lei, através da aplicação de medidas preventivas e terapêuticas	Garantia dos Direitos pessoais e sociais através da criação de oportunidades e facilidades a fim de facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade
Efetivação das políticas sociais	As medidas previstas restringem-se ao âmbito: a) da Política do Bem-Estar do Menor (Funabem e congêneres); b) Segurança pública; c) Justiça de menores	Políticas básicas; políticas assistenciais (em caráter supletivo); serviços de proteção e defesa das crianças e adolescentes vitimizados; proteção jurídico-social
Princípios estruturadores da política de atendimento	Políticas sociais compensatórias (assistencialismo) e centralizadas	Municipalização das ações; participação da comunidade organizada na formulação das políticas e no controle das ações (Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares)

⁶ Conforme o Art. 4º do ECA parágrafo único: “A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”. (BRASIL, 2004b: 19-20).

⁷ A Doutrina de Proteção Integral passa a perceber a criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos, diferentemente do Código de Menores da Doutrina da Situação Irregular, que os considerava como “feixe de necessidades”. (ALBERTON, 2005:62).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Mecanismos de participação	Não abre espaços à participação de outros atores que limitem os poderes da autoridade policial, judiciária e administrativa	Prevê instâncias colegiadas de participação (Conselhos paritários – Estado- Sociedade) nos níveis federal, estadual e municipal
Vulnerabilidade de sócio-econômica	Os menores carentes, abandonados e delinquentes devem passar pelas mãos do Juiz	Os casos de situação de risco pessoal e social são atendidos por uma instância sócio-educacional colegiada: o Conselho Tutelar
Caráter social	Penaliza a pobreza, através de mecanismos, como: a) perda ou suspensão do pátrio poder; b) imposição da medida de internamento à criança e aos adolescentes pobres	A falta ou insuficiência de recursos deixa de ser motivo para perda ou suspensão do pátrio poder. Através do Conselho Tutelar, desjudicializa os casos exclusivamente sociais
Estrutura	Funabem, Febem, Segurança Pública, Justiça de Menores, Programas municipais e comunitários	Conselhos paritários, Fundos e coordenação técnica em todos os níveis: União, Estados e Municípios
Elaboração	O Código foi elaborado por um seleto grupo de juristas	E Estatuto foi elaborado a milhares de mãos pelo movimento social em favor da criança e do adolescente, com apoio técnico-jurídico de um grupo de juristas da magistratura, dos Ministérios Públicos e da Funabem

FONTE: LIBERATI, 2002



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Além do comparativo explicitado no Quadro 1, pretende-se ressaltar outros aspectos essenciais à compreensão das mudanças decorrentes na legislação brasileira a partir da análise do Código de Menores de 1979 e do ECA de 1990.

O Código de Menores não exigia que houvesse fundamentação para as decisões relativas ao confinamento dos menores, sendo essa decisão subjetiva e a critério do Juiz de menores, o que se modifica a partir do ECA que “Garante à criança e ao adolescente o direito à ampla defesa com todos os recursos a ele inerentes”. (LIBERATI, 2002:119), o que faz com que os poderes do Juiz se tornem limitados, pois suas ações devem estar pautadas no que preconiza a lei, impedindo os “abusos de autoridade”.

Quanto à apreensão dos adolescentes, o Código de Menores preconizava a prisão cautelar, antijurídica, em que por motivos injustificados era realizada apreensão por parte das autoridades, porém a partir do ECA esta apreensão é restrita em apenas dois casos: “(...) a) flagrante delito de ato infracional; b) ordem expressa e fundamentada do Juiz”. (LIBERATI, 2002). Além disso, diante dos direitos de defesa, o Código de Menores considera que o menor já é “defendido” pelos Promotores de Justiça, diferentemente do ECA que garante defesa técnica por profissional habilitado, sendo este o advogado.

Outro aspecto que deve ser considerado na análise crítica sobre a diferença entre o Código de Menores de 1979 e o ECA, este contido no internamento, que conforme o Código de Menores era a “Medida aplicável a crianças e adolescentes, por pobreza (manifesta incapacidade dos pais para mantê-los), sem tempo e condições determinadas”. (LIBERATI, 2002), comprometendo a vivência das crianças e adolescentes que foram discutidas em diferentes registros e produções científicas, sobre os abusos e violências sofridas nessas instituições⁸, a partir do ECA, a medida de internamento é aplicável somente no cometimento de ato infracional grave, obedecidos os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à sua condição de pessoas em desenvolvimento. (LIBERATI, 2002), apesar de que ainda há a denúncia dos maus-tratos e abuso de autoridade impostos pelos policiais.

⁸ Nesse sentido, Marin assinala que “Na verdade, o papel dos policiais acaba sendo de punidor, de torturador, buscando a qualquer custo, até mesmo ao custo da integridade física dos adolescentes, provas para as suas suspeitas ao invés de se fazerem investigações para conseguí-las. (...) Apesar de tortura e confissão serem companheiras milenares, há que se considerar que seus operacionalizadores são trabalhadores desvalorizados pela baixa remuneração e alienados do mundo em que vivem, da classe a que pertencem e do próprio ser humano. Na verdade os policiais pertencem à classe dominada e explorada, tanto quanto os adolescentes, seus algozes, porém, contraditoriamente, reconhecem-se na classe que representam ao agirem como torturadores de seus iguais. (...) os policiais como trabalhadores do sistema capitalista são expropriados da condição de sujeitos tanto quanto são agentes dessa mesma expropriação em relação aos adolescentes”. (2004).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

No que se refere aos crimes e infrações cometidos contra crianças e adolescentes o Código de Menores é omissivo a respeito, o que constitui-se como avanço preconizado no ECA “(...) que pune o abuso do pátrio poder, das autoridades e dos responsáveis pelas crianças e adolescentes”. (LIBERATI, 2002), além disso, somente com o ECA há a participação ativa da comunidade na fiscalização do cumprimento da lei, sendo as pessoas transgressoras responsabilizadas por tais atos ou omissões.

A internação provisória na acepção do Código de Menores é a medida das mais rotineiras, porém com o ECA “Só haverá internação provisória em caso de crime cometido com grave ameaça ou violência à pessoa”. (LIBERATI, 2002).

As mudanças decorridas da implementação do ECA exigiram a introdução de novos conteúdos na política de atendimento e reorganiza o campo das políticas públicas⁹, além disso surgem dois enfoques novos: na área do trabalho educativo há o desenvolvimento de uma proposta emancipatória baseada na noção de cidadania e, no campo judiciário materializa-se a concepção garantista, que cria salva-guardas jurídicas que asseguram os direitos das crianças e adolescentes. (COSTA, 1994:34). Diante da necessidade de assegurar os direitos preconizados pelo ECA, são criados os seguintes mecanismos:

As políticas públicas: elaboradas, acompanhadas e controladas por Conselhos de Direitos em todos os níveis, financiadas com recursos da União, do Estado e dos Municípios e por outras fontes recebidas através de Fundos com possibilidade de abatimento do Imposto de Renda; Os Conselhos Tutelares: visando a desjuridicalização do atendimento de crianças violadas em seus direitos; O Ministério Público e a Defensoria Pública; A Justiça da Infância e da Juventude; e, As ações civis de proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. (JÚNIOR, 1992:69-70).

Diante disso, há a responsabilização do Estado na garantia dos direitos da criança e do adolescente, e o ECA em seu Art. 86º assinala que “A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-à através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. (BRASIL, 2004a).

Diante da importância da formulação de políticas sociais no atendimento e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, inerente ao processo de reordenamento institucional e

⁹ Entende-se por Política Pública “(...)o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público”. (GUARESCHI, COMUNELLO, NARDINI & HOENISCH *apud* POLÍTICA, 2006).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

descentralização político-administrativa preconizados pela Constituição Federal de 1988 e ECA, há a operacionalização das políticas sociais com a participação constante da população na discussão, fiscalização e formulação das propostas.

Neste sentido, pretende-se discutir a partir deste marco – Estatuto da Criança e do Adolescente – a construção do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) e os avanços na defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Toledo.

4.2. SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: PACTO E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS

Visando concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), responsável por deliberar sobre a Política de Atenção à Infância e Adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – tem buscado cumprir seu papel normatizador e articulador, ampliando os debates e sua agenda com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do Adolescente (SGD) (BRASIL, 2006, p.15).

Durante o ano de 2002 o CONANDA e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/SPDCA), em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD), realizaram encontros estaduais, encontros regionais e um encontro nacional com juízes, promotores de justiça, conselheiros de direitos, técnicos e gestores de entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo. O escopo foi debater e avaliar com os operadores do SGD a proposta de lei de execução de medidas socioeducativas da ABMP, bem como, a prática pedagógica desenvolvida nas Unidades Socioeducativas. (BRASIL, 2006, p.15-16).

Em fevereiro de 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em conjunto com o CONANDA e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Em novembro do mesmo ano promoveram um amplo diálogo nacional com aproximadamente 160 atores do SGD, que durante três dias discutiram, aprofundaram e contribuíram de forma imperativa na construção deste documento (SINASE), que se constituirá em um guia na implementação das medidas socioeducativas. (BRASIL, 2006).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

A implementação do SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a idéia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas. (BRASIL, 2006, p.16).

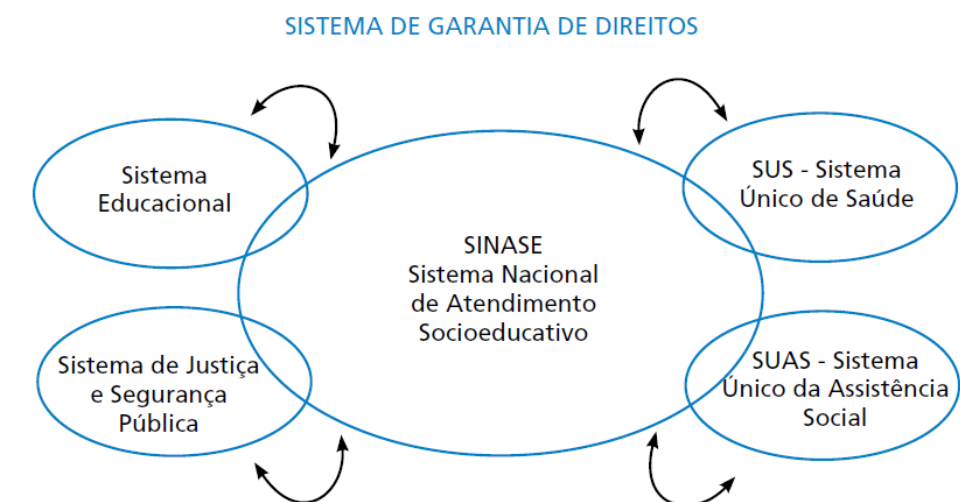
Com das discussões e construções teóricas diante do tema, foi através da Lei 12.594 de 18 e janeiro de 2012 que foi instituído o SINASE que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Assinala-se que conforme o Art. 1º da Lei 12.594:

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Sendo assim, para que este sistema se efetive na busca pelo acesso e garantia dos direitos sociais dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, há a necessidade de ações articuladas e intersetoriais do Sistema de Garantia de Direitos conforme Quadro que representa este processo:

QUADRO 2 – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS



Esse sistema tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos. (BRASIL, 2006, p.23).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Com a aprovação da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 houve a instituição do SINASE que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, sendo que além de preconizar um sistema específico para este atendimento, qualifica e aprimora este processo.

A partir disso, a União, os Estados e os Municípios passaram a discutir e se apropriar no sentido de garantir a execução do que preconiza este instrumento legal. Desta forma segue as competências de cada ente da federação conforme a LEI Nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, que Institui o SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. À União compete conforme Art. 3º :

I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas; IV - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida; V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo; VI - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; VII - instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas; VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do Sinase; e IX - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo.

Aos Estados compete conforme Art. 4º :

I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto; VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VIII - garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional; IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

Aos Municípios compete conforme Art. 5º :

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

O Plano é um instrumento legal que delibera as responsabilidades de cada instância, nas 3 esferas de governo, e instrui os procedimentos para a proteção integral dos adolescentes, por meio da oferta e ações integradas.

4.2.1. Plano Decenal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Plano do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi construído com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, nas propostas deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3.

São documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, às Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, ao ECA, à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012.

São documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, às Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, ao ECA, à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

A primeira versão do Plano Nacional (versão para consulta pública) foi apresentada e discutida em comissões e conselhos, a exemplo da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, CONANDA (Assembléias e Comissão de Políticas Públicas), Conselho Nacional de Justiça –CNJ, Fórum Nacional de Gestores dos Programas de Meio Fechado do SINASE – FONACRIA De Fórum Nacional da Justiça Juvenil –FONAJUV. Foi também à consulta pública entre 20 de maio e 18 de junho de 2013. As contribuições foram incorporadas tanto nas políticas setoriais, quanto no conjunto de princípios, diretrizes e normativas que estabeleceram esta política pública específica da socioeducação.

O Plano Nacional do SINASE define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança.

A estrutura de apresentação do Plano segue um caminho lógico que inclui: a) Princípios e diretrizes; b) Marco situacional geral; c) Modelo de gestão; d) Metas, prazos e responsáveis.

O Plano Nacional do SINASE está organizado em quatro eixos, treze objetivos e setenta e três metas, distribuídas em três períodos.

O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

A socioeducação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.

Tarefa de toda a sociedade brasileira, a atenção integral aos adolescentes para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos, tem neste momento o impulso inalienável da iniciativa do Estado. Este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial.



5. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO SISTEMA E DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ

Em dezembro do ano de 2013 foi aprovado o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, já o Plano Estadual tem como previsão de aprovação em novembro de 2014.

5.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO ATENDIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

O atendimento socioeducativo para os adolescentes privados de liberdade no município de Toledo teve início em 30 de outubro de 1981, com a inauguração do 20º Batalhão da Polícia Civil, com a instalação de uma pequena “cela”, onde eram retidos os adolescentes apreendidos, de forma separada dos demais detentos maiores de dezoito anos. Nessa forma de aprisionamento, os adolescentes permaneciam dentro de um mesmo espaço físico, no qual não havia o acesso aos serviços de educação, acompanhamento social, psicológico, médico e pedagógico, dentre outros. O que representava não apenas a privação de liberdade, mas a privação de todos os direitos humanos fundamentais, não tendo atendimento compatível com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Esta forma de atendimento permaneceu por muitos anos. (RINALDI, 2007; RINALDI, 2008).

Em 18 de junho de 1998, no contexto da vigência do ECA, por iniciativa do Juizado da Infância e Juventude de Toledo, tendo como principal idealizador o Juiz Dr. Benjamim, e com a colaboração de demais órgãos do SGD, fundou-se o Centro Único de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CUACA), para prestar atendimento a 18 adolescentes, sendo 14 do sexo masculino e 04 do sexo feminino. (CANDIDO, 2008).

Até o dia 14 de fevereiro do ano 2000 o atendimento a privação de liberdade era realizado no CUACA. Nesta data, então, iniciou dada versão do processo de municipalização do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. A Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria de Assistência Social, assumiu a responsabilidade pelo atendimento, reformulando-o e redominando-o como Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator (CEAADI). (CANDIDO, 2008).

A partir de tal iniciativa passou a ocorrer um reordenamento teórico-operacional na forma de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, dando início neste momento também



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

a elaboração de documentos como Projeto Político Pedagógico, Manual de Procedência de Internação Provisória, fichas de cadastros dos adolescentes em internação, fichas de controle interno e de visita domiciliar. Também, organizou-se a equipe técnica formada por um coordenador, uma assistente social, um psicólogo, instrutores para desenvolverem atividades de artesanato e equipe de apoio (com estagiários, educadores sociais, guarda municipal -responsável pela segurança externa - e evangelizadores. (MARIN, 2003).

O CEAADI desenvolveu este trabalho até o ano de 2006 quando se teve a passagem da responsabilidade do atendimento do gestor do nível municipal para o gestor de nível estadual, ocorrida com a criação de Centros de Socioeducação, Decreto nº 7663, do governo do Estado do Paraná. Desde então, as unidades de atendimento para a privação de liberdade, antes denominadas como SAS, CEAADI e Educandários, passaram a ser denominadas de Centro de Socioeducação (CENSE), vinculados administrativamente ao Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), autarquia vinculada a Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social (SETP), órgão que na época era o responsável pela execução da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente no estado do Paraná. (RINALDI, 2008).

Na gestão 2003-2006, o governo do Estado do Paraná, através do IASP, realizou um diagnóstico sobre a situação do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Neste estudo identificou o déficit de vagas, a permanência em delegacias públicas, a inadequação da rede física para internação, a superlotação, os trabalhadores com vínculo temporário, desalinhamento metodológico entre as unidades de atendimento, ação educativa limitada com programação restrita e pouco diversificada e resultados precários. (IASP, 2007 – Cadernos).

Visando dar respostas às limitações identificadas foi traçado um plano de ação com vistas a consolidar o sistema socioeducativo, descentralizando e qualificando o trabalho de restrição e privação de liberdade, bem como apoiando e fortalecendo as medidas em meio aberto. (IASP, 2007 – Cadernos).

Com a implantação dos Centros de Socioeducação (CENSE) buscou-se uma forma de atendimento para o cumprimento da medida socioeducativa privativa de liberdade de modo padronizado e embasada no SINASE, que contemplasse bases éticas e pedagógicas (CANDIDO, 2008).

Na sequência, a Lei 15.604 (de 15 de agosto de 2007) desvinculou a política de atendimento à criança e ao adolescente da SETP, extinguiu o IASP e criou a Secretaria da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Criança e da Juventude (SECJ), transferindo os recursos humanos e as atividades desenvolvidas pelo IASP para esta Secretaria.

A SECJ foi responsável pela política de garantia dos direitos da Infância e Juventude até a edição da Lei Estadual nº 16.840/2011, que a extinguiu e criou a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), órgão responsável pela coordenação estadual das políticas públicas setoriais de Assistência Social, ações de combate à pobreza e exclusão social, bem como a política de defesa dos direitos da Infância e Juventude e o Sistema de Atendimento Socioeducativo.

No Paraná o trabalho com o adolescente em privação de liberdade é desenvolvido pelos Centros de Socioeducação, em unidades localizadas nas seguintes cidades: Campo Mourão, Cascavel (CENSE I e II), Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Joana Miguel rixa, Laranjeiras do Sul, Londrina (CENSE I e II), Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Santo Antônio da Platina, São Francisco, Toledo e Umuarama.

É preciso ressaltar que nos últimos anos o gestor estadual também tem investido na estruturação do atendimento à medida de Semiliberdade, o qual está sendo efetivado nas cidades de Londrina, Curitiba, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu e Cascavel. A SEDS prevê a construção de novos CENSEs, bem como a edificação de novas estruturas nos municípios onde hoje estão localizados, além de Casas de Semiliberdade, inclusive está contemplada nesse planejamento a construção de unidades na cidade de Toledo.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e também com o SINASE, as atividades desenvolvidas no centro de socioeducação precisam ter natureza eminentemente pedagógica, a fim de formar um cidadão crítico e ativo na sociedade em que vive. Assim sendo, o Centro de Socioeducação de Toledo procura constantemente proporcionar aos educandos atividades individuais e coletivas que estejam voltadas ao seu desenvolvimento pessoal e pedagógico. Com relação as atividades em grupo, são ofertadas a todos os adolescentes internados escolarização formal, através do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) no ensino fundamental e médio. Além disso, os adolescentes também participam das avaliações oferecidas pelo Governo Estadual e Federal como o Exame Nacional do Ensino Fundamental para Jovens e Adultos (ENCEJA) e Exame de Suplência na educação de jovens e adultos, proporcionando ao adolescente a possibilidade de concluir antecipadamente sua escolarização, considerando os conhecimentos que o educando adquiriu ao longo da vida.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Outra atividade coletiva oferecida aos educandos internados é a oficina de violão que é ministrada pelo pedagogo da unidade. Nesta oficina os adolescentes tem a oportunidade de desenvolver a sensibilidade musical, aprendendo a executar o instrumento através de canções populares, buscando desvincular o adolescente dos estilos musicais que fazem apologia ao crime e não trazem valores positivos aos mesmos. No tocante as atividades de lazer o CENSE de Toledo proporciona aos adolescentes atividades esportivas, filmes previamente selecionados por educadores sociais, oficina com educador social para debater temas emergentes da sociedade atual, entre outros.

No período de férias escolares o CENSE de Toledo oferece aos adolescentes oficinas do programa Culturação, parceria entre SEDS e Secretaria da Cultura Estadual, tais como Musicalização, Capoeira Regional, Educação Ambiental, entre outras. Nestas atividades osicineiros buscam desenvolver junto aos educandos conhecimentos e habilidades que possam auxiliar os mesmos a superar suas dificuldades e facilitar seu sucesso pessoal após sua desinternação. Ainda no período de férias escolares, são ofertados cursos de qualificação profissional tanto internamente como externos, a fim de facilitar a inserção destes jovens no mercado de trabalho formal, bem como, proporcionar seu desenvolvimento pessoal para que possam exercitar sua cidadania após o término do cumprimento da medida socioeducativa. Nesse contexto, o setor de pedagogia do CENSE de Toledo com a equipe socioeducativa tem concentrado esforços no sentido de oferecer tais atividades pedagógicas durante e após a medida socioeducativa, inserção no mercado de trabalho formal e confecção de documentos necessários ao exercício da cidadania. Portanto, o trabalho em rede torna-se fundamental para consolidar estas metas.

Devido ao início do ano letivo no ano de 2013, bem como os processos de licitação não terem sido concluídos pelo governo municipal, a qualificação profissional em atividade externa para a maioria dos adolescentes iniciou no mês de maio de 2013. Nas dependências do CENSE de Toledo iniciou-se no dia 04 de Junho de 2013 o curso de Qualificação profissional de Auxiliar de Arquivo, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) Toledo, em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), com uma carga horária de 160 horas. Neste curso participaram 6 educandos, os quais tem atingido um bom desempenho de acordo com a instrutora até o momento. Além disso, treze adolescentes fizeram cursos na modalidade à distância, oferecidos pelo SENAI na área da Metal Mecânica, Construção Civil, Mecânica Automotiva, Higiene de Alimentos e Confecção, com



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

uma carga horária de 60 horas cada um. Estes cursos visam agregar conhecimento junto aos educandos, e também motivá-los para dar prosseguimento a sua qualificação profissional.

Recentemente inseriu-se um adolescente no mercado de trabalho formal com carteira de trabalho registrada, sendo preparado para sua desinternação. Paralelo a estes encaminhamentos, os educandos internos participam semanalmente de atividades pedagógicas diferenciadas tais como; aulas no laboratório de informática no CEEBJA, práticas esportivas em ambientes externos à unidade, participação em conferências, seminários e palestras, participação em cultos religiosos, visitas a Câmara Municipal de Vereadores entre outras. O setor de pedagogia também atende semanalmente de forma individual os adolescentes internados, fazendo os encaminhamentos necessários ao seu melhor desenvolvimento pedagógico, e as sugestões necessárias ao adolescente após sua desinternação. O Programa Adolescente Aprendiz contava em 2013 com vinte vagas nos órgãos da administração estadual, sendo que destas dezoito estavam ocupadas e as demais estavam em vias de contratação. Os adolescentes aprendizes eram acompanhados na escola e na família e recebiam a orientação necessária a sua qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Como um dos principais instrumentais da socioeducação o CENSE desenvolve junto ao adolescente o seu Plano Individual de Atendimento, onde todos os adolescentes internados possuem a possibilidade de estabelecer metas e objetivos definidos para seu futuro, dessa forma busca-se manter um atendimento personalizado de acordo com suas necessidades. No fim de 2013 um adolescente realizou qualificação profissional no SENAI no curso de Mecânica de Refrigeração, em atividade externa. Este adolescente também obteve um excelente desempenho em sua profissionalização, sendo que demonstrou interesse em frequentar o curso técnico na área de refrigeração. Em parceria com o programa Municipal Florir Toledo os adolescentes participam de atividades desenvolvidas pelo programa desenvolvendo atividades de jardinagem, profissionalização entre outras, visando a sua integração com a comunidade e preparação para o mercado de trabalho.

Em parceria com o acampamento IFTA-EL, espaço de lazer pertencente à Igreja Evangélica Livre de Toledo, o qual cede espaço onde os educandos desenvolvem atividades de cultura, lazer e aprendizagem. Considerando que hoje o CENSE de Toledo atende somente adolescentes de internação definitiva e Sanção, todos os educandos internos possuem matrícula escolar no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, sendo que vários adolescentes estão em fase de conclusão do ensino fundamental. Por fim, apesar das dificuldades



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

encontradas até o momento, entende-se que a equipe¹⁰ do CENSE tem cumprido os objetivos do SINASE ao constatar que diversos adolescentes concluíram sua medida socioeducativa de internação inseridos no mercado de trabalho, fazendo cursos técnicos, concluindo sua educação básica e principalmente, consolidando uma perspectiva de vida desvinculada de substâncias entorpecentes e atos infracionais.

¹⁰ Em 2014 o quadro funcional do CENSE é composto por: um diretor, um diretor assistente, duas assistentes sociais, um psicólogo, um pedagogo, um enfermeiro, quatro técnicos de enfermagem, onze professores, um técnico administrativo, um auxiliar de manutenção, um motorista, cinco serviços gerais terceirizados e trinta e três educadores sociais.



6. MUNICÍPIO DE TOLEDO: ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O município é o lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções. Portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas. A municipalização, prevista constitucionalmente é, pois, peça fundamental para a concretização dos direitos humanos. Nela o município mantém, coordena, planeja, executa, acompanha, controla e avalia as políticas públicas viabilizadas em seu território, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

A Municipalização do atendimento (artigo 88, inciso I do ECA), no âmbito do Sistema Socioeducativo considera que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser realizados dentro ou próximo dos limites geográficos do município de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade, da família e dos adolescentes atendidos. Para a construção do item a seguir foi considerado dados extraídos do Plano de Ação Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente 2014-2017.

6.1. MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO: CONSIDERAÇÕES SOCIO-HISTÓRICAS.

O Município de Toledo está situado em uma região de colonização recente. Sua efetiva ocupação deu-se nas décadas de 1940 e 1950, tanto que em 1960 havia apenas cinco municípios na região: Foz do Iguaçu, Cascavel, Toledo, Guaíra e Guaraniaçu.

Toledo surgiu quando a Industrial Madeireira e Colonizadora Rio Paraná S/A – “MARIPÁ”, começou a explorar uma área de terra adquirida dos ingleses – Fazenda Britânia. A atividade inicial era a exportação de madeira para Argentina e Uruguai. Progressivamente a Maripá organizou um plano de colonização, fundamentado em pequenas propriedades (em média 10 (dez) alqueires paulistas), com o objetivo de implantar uma estrutura de propriedade que garantisse a produção para a subsistência e que, pela diversificação, estimulasse uma economia de mercado capaz de reforçar as relações capitalistas de produção. Para tanto havia um produtor e um consumidor em potencial. Eram as famílias de pequenos proprietários do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, fundamentalmente descendentes de alemães e italianos, detentoras de tecnologias herdadas dos seus ancestrais europeus.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

O desenvolvimento de Toledo se deu de uma forma acelerada. Inicialmente convergente em torno da economia das comunidades agrícolas, o que emprestou à sociedade um forte espírito gregário. Posteriormente, na passagem da década de 1960/1970, a modernização agrícola imprimiu novas relações no campo e a especialização agrícola favoreceu a monocultura e a concentração da propriedade, ocasionando o êxodo rural e a acelerada urbanização.

O comportamento demográfico do Município e da Região comprova este quadro. Toledo recebera seu primeiro contingente de colonizadores em 1946. Já em 1951 fora decretado Município, que veio a ser instalado oficialmente a 14 de dezembro de 1952.

A suinocultura, que era atividade complementar para os pioneiros, foi desenvolvendo-se na década de 50, levando à fundação do Frigorífico Pioneiro S/A.

O Frigorífico teve seu controle acionário adquirido pela empresa Sadia no ano de 1964, a qual passou a influir decisivamente na atividade, a qual passou a influir decisivamente na atividade, atualmente Empresa BRF – Brasil Foods.

A produção não só é um dos principais itens do PIB (Produto Interno Bruto) como também um símbolo do Município, evidenciado com a realização anual da Festa Nacional do Porco no Rolete, hoje prato típico de Toledo e do Paraná.

A avicultura também teve um grande impulso, a partir do ano de 1979, com a implantação da produção avícola em moldes industriais, representando em valores, o maior item de produção do Município.

Outros segmentos se destacam, indicando uma diversificação de atividades: pecuária de leite, piscicultura, indústria de bebidas e têxtil, metalúrgica, farmacêuticas e outras.

A cidade apresenta ótimos índices de qualidade de vida. A sociedade desperta para a necessidade de preservação e recuperação dos recursos naturais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, apresentando indicadores de evolução nos mais diversos setores, como por exemplo, esporte, cultura e gastronomia. O crescimento de Toledo tem gerado desafios que estão sendo enfrentados com atenção voltada à preservação e ampliação da qualidade de vida (Plano Municipal de Saúde – 2010 a 2013).

O espaço que compreende hoje o Município de Toledo e municípios vizinhos como Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Pato Bragado, Maripá, até março de 1946, era considerado um sertão desabitado. Com o início da colonização, a partir de 1946 até 1949, não houve um aumento significativo da população, devido às dificuldades iniciais e da falta de infraestrutura. Mas com a abertura de estradas, venda de terras, propagação dos planos de colonização, no início dos anos de 1950, houve uma expansão demográfica expressiva.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Em 1990 e 1993, ocorreu o desmembramento de áreas, respectivamente com a criação dos municípios de Ouro Verde do Oeste e São Pedro do Iguçu. A redução de habitantes, em Toledo, foi de 8.752.

As décadas de 1950 e 1960 foram marcadas pelas frentes pioneiras de colonização, que representaram os fatores de crescimento do Município. Estas frentes oriundas, fundamentalmente, das zonas de colonização do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, vieram em busca de novas fronteiras agrícolas. Assim, até 1970 o crescimento demográfico e, também, econômico se deu em função da expansão das fronteiras agrícolas. É por esta razão que a maioria absoluta da população se concentrou no meio rural, 78,24% em 1970.

Com a progressiva modernização agrícola e a conseqüente especialização do setor, voltada à produção de grãos para a exportação, as décadas de 1970 e 1980 foram marcadas por profundas transformações na região. O modelo de desenvolvimento associado, pelo qual optou-se em nível nacional, atrelou a produção agrícola à demanda do mercado e impôs tecnologias emanadas dos interesses do capital internacional.

A urbanização de Toledo está fortemente associada ao êxodo rural na Região Oeste do Paraná. Em 1970, Toledo concentrava, apenas, 21,76% da sua população no meio urbano. Já em 1980, este contingente populacional aumentou para 52,89%; em 1991 para 76,30%; em 1996 para 84,20% e em 2000 para 87,49%. É óbvio que o rápido crescimento urbano não se deve exclusivamente ao deslocamento da população rural para a cidade. A expansão do setor industrial também atuou como agente de atração de mão-de-obra regional. Apesar de todo esse crescimento populacional na área urbana, o Município de Toledo tem um dos melhores índices de qualidade de vida da Região Oeste.

Segundo o Censo de 1980, o extremo oeste paranaense já era a segunda microrregião em população absoluta com o número de 960.709 habitantes e Toledo, nessa microrregião, o terceiro Município possuindo 81.282 habitantes. Em 2000, segundo a contagem realizada pelo IBGE, a população absoluta do Oeste do Paraná atingiu o número de 1.138.582 habitantes. Atualmente o município de Toledo conta com uma população total de 119.353 habitantes (IBGE, 2010).

A formação do povo toledano se deu pela influência de grupos nacionais, estrangeiros e mistos (descendentes de alemães, italianos, portugueses e japoneses nascidos no Brasil, em Toledo ou não). Na evolução histórica, a formação étnica do Município de Toledo, de origem quase toda sulista, deu-se com a migração de colonos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e, numa porcentagem muito pequena, do Paraná.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Em relação aos aspectos socioeconômicos o Município de Toledo apresenta uma realidade marcada por transformações socioeconômicas que ao longo dos anos alteraram o perfil da cidade.

A evolução socioeconômica expressa mudanças no desenvolvimento, que se deu de forma acelerada, passando de uma economia agrícola para uma economia diversificada, em função do processo de urbanização e do aumento considerável da população.

O IDH-M é construído a partir de diversas informações cruzadas, dimensionando as condições sociais da população, para tanto se utilizam os dados de esperança de vida, escolaridade, analfabetismo e renda, assim este índice é a síntese que possibilita visualizar o grau de desigualdade de determinado município ou estado, quanto mais próximo de 1 (um), menores serão as desigualdades sociais.

O significativo desempenho econômico do Município reflete a combinação dos resultados positivos que vem sendo registrados pelos setores agropecuário, industrial e de serviços, apresentando um crescimento do IDH-M de 42,49% nos últimos 20 anos.

Segundo consta no IPARDES (2013), Toledo desfruta de IDH-M de 0,768 considerado alto, pois está dentro da classificação de 0,700 a 0,799.

O Município de Toledo está situado na Região Oeste do Paraná. Esta Região localiza-se no terceiro planalto paranaense, também chamado de planalto de Guarapuava e totaliza uma extensão de 23.128 km², o que corresponde a 11,44 % da área total do Estado do Paraná. Esta área limita-se ao Sul pelo rio Iguazu, ao Norte pelo rio Piquiri, a Leste pelo rio Guarani (afluente do Iguazu) e a Oeste pelo rio Paraná (barragem de Itaipu). Na direção Oeste faz fronteira com o Paraguai e com a Argentina, e está ligado a cada um destes países por ponte rodoviária internacional e numerosos pequenos portos. Pela sua localização geográfica constitui-se em uma área geopolítica, estratégica e de relevância para a integração dos povos do Cone Sul do América.

A data de instalação do município foi 14/12/1952 e a data de comemoração é 14 de dezembro.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

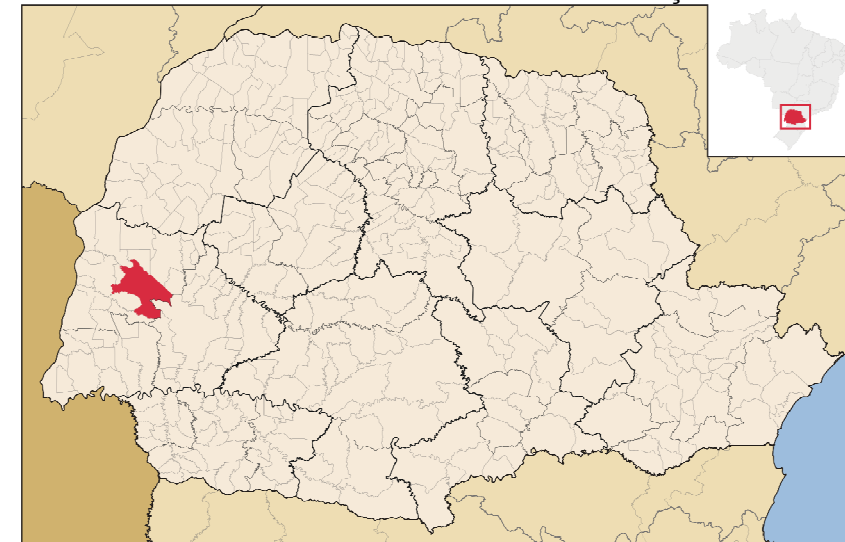


Figura 1- Mapa geopolítico do Estado do Paraná

A Região Oeste do Paraná está dividida em três microrregiões: a de Toledo, Cascavel e Foz do Iguaçu. Toledo situa-se na 22ª microrregião do Paraná. É a cidade Pólo da microrregião, sendo chamada assim em função da influência que exerce sobre os outros municípios, devido ao número de habitantes, o comércio e a indústria ser mais expressivo.

O Município limita-se ao Norte com os municípios de Maripá e Nova Santa Rosa; ao Sul com Santa Tereza do Oeste e São Pedro do Iguaçu; a Leste com Assis Chateaubriand, Tupãssi e Cascavel; a Oeste com Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste (Fonte: Mapa das reservas oficiais do Município de Toledo - 1º semestre/96). Possui Área Territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km².

O Município de Toledo situa-se na Região Oeste do Paraná, no terceiro Planalto Paranaense, também chamado de planalto de Guarapuava. Sua extensão é de 23.128 km², correspondendo a 11,44 % da área total do Estado do Paraná. A região Oeste limita-se ao Sul pelo rio Iguaçu, ao Norte pelo rio Piquiri, a Leste pelo rio Guarani (afluente do rio Iguaçu) e a Oeste pelo rio Paraná; e faz fronteira com os países: Paraguai e Argentina.

Toledo foi desmembrado do município de Foz de Iguaçu no dia 14 de dezembro de 1952. Sua área territorial consiste em 1.198,607 Km² e a distância do município até a capital é de 536,60 Km.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

TABELA 01 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

HISTÓRICO	INFORMAÇÕES
Origem do município – desmembramento	Foz do Iguaçu
Data de instalação do município ¹¹	14/12/1952
Data de comemoração do município	14 de dezembro

FONTE: IPARDES

A Região Oeste do Paraná está dividida em três microrregiões: a de Toledo, Cascavel e Foz do Iguaçu. Toledo situa-se na 22ª microrregião do Paraná. É a cidade polo da microrregião, sendo chamada assim em função da influência que exerce sobre os outros municípios, devido ao número de habitantes, o comércio e a indústria ser mais expressivo.

O Município limita-se ao Norte com os municípios de Maripá e Nova Santa Rosa; ao Sul com Santa Tereza do Oeste e São Pedro do Iguaçu; a Leste com Assis Chateaubriand, Tupãssi e Cascavel; a Oeste com Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste (Fonte: Mapa das reservas oficiais do Município de Toledo - 1º semestre de 1996). Possui Área Territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km², contendo 22 bairros.

O município de Toledo tem 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Ainda em relação à divisão administrativa, Toledo possui 12 distritos, os quais são: Concórdia do Oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Novo Sarandi, Novo Sobradinho, São Luiz do Oeste, Boa Vista, São Miguel, Vila Ipiranga, Vila Nova, Bom Princípio e Vista Alegre. (FONTE: Lei 1.941, de 27/12/2006).

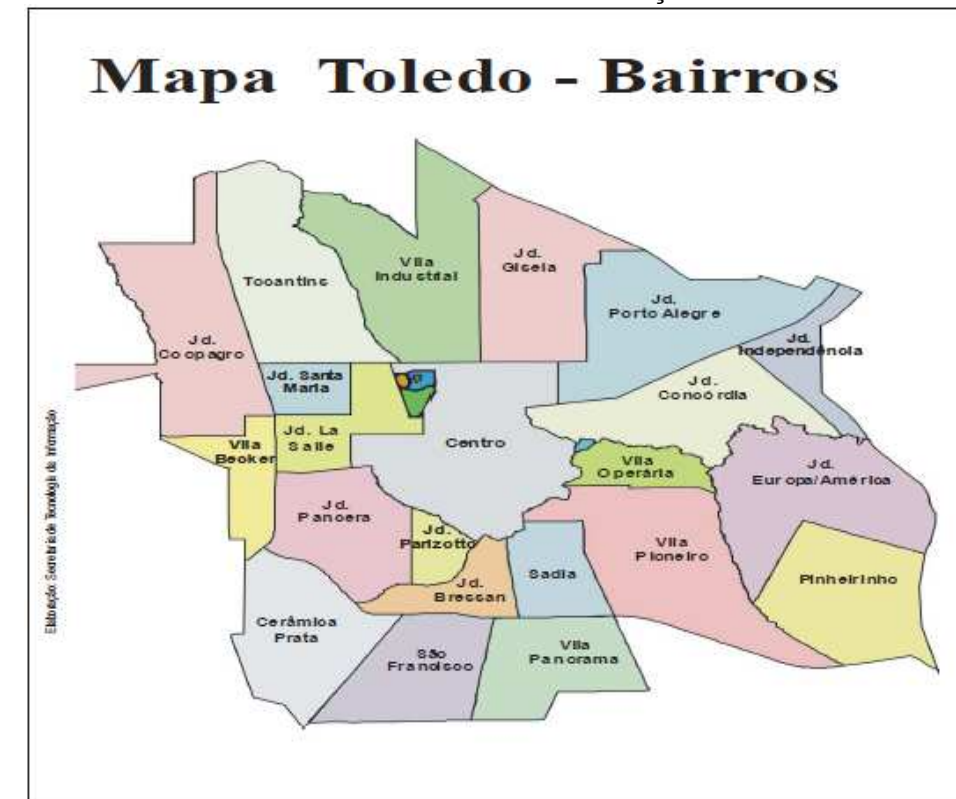
FIGURA 02 - MAPA DA CIDADE DE TOLEDO COM SEUS BAIRROS – 2009.

¹¹ data em que o município foi instalado independe da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



Em relação ao clima Toledo, com base na classificação climática de Wladimir Koeppen de 1993, pode-se dizer que o clima de Toledo é subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida (Fonte: IAPAR).

O Município apresenta um relevo ligeiramente ondulado ao centro, Norte e Leste quase plano, no Nordeste e Sudoeste pouco acidentado. Ao Nordeste, existe uma pequena elevação com o nome de Serra de São Francisco, a Leste de Dez de Maio, entre esta vila e Linha União. Ao Sudoeste, encontra-se a pequena Serra das Palmeiras, que se localiza entre o Município de Ouro Verde do Oeste e a localidade de Cerro da Lola.

A ondulação do relevo toledano é quase simétrica, assinalada pela existência de quatro espigões paralelos, ou semiparalelos, que funcionam como divisores de água. Todos esses espigões situam-se na direção Oeste-Leste e canalizando as águas na grande bacia do Paraná.

A altitude do Município é de 547 metros acima do nível do mar, com latitude sul 24°45' e longitude oeste 53°42'. O ponto mais elevado fica entre o Distrito de São Luiz do Oeste e a localidade de Gramado, com a altitude de 687 metros (dados da folha MI – 281/4 do Ministério do Exército – Departamento de Engenharia e Comunicações – Diretoria de Serviço Geográfico Região Sul do Brasil).



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

O solo do Município, na sua maioria, é do tipo latossolo roxo (terra roxa), com boa capacidade de retenção de água, ventilação e permeabilidade. É um tipo de solo caracterizado pelas rochas eruptivas (vulcões), muito fértil, favorável à exploração agrícola, entretanto necessita das práticas de conservação de solo para o controle da erosão.

Em relação a vegetação o município de Toledo, no início era coberto por enormes extensões de pinheirais interrompidas apenas por manchas de campo, conhecida como campina. Devido a exploração desenfreada da madeira e com a mecanização agrícola dos anos 70, atualmente as áreas de mata nativa não passam de 5% no município, com destaque para pequenas reservas e mata ciliar, que está sendo recuperada com o plantio de espécies nativas para proteger os mananciais e a fauna aquática.

As áreas de reflorestamento com eucalipto, pinus e araucária somam aproximadamente 2.700 hectares. As áreas existentes como preservação ambiental são: Complexo Turístico do Rio São Francisco, Parque Ecológico Diva Paim Barth, Parque Linear de Toledo, Parque dos Pioneiros, Viveiro Municipal e quatro Reservas Particulares do Patrimônio Natural, totalizando uma área de 923 hectares, com cobertura de floresta nativa e fauna silvestre diversificada.

Todos os rios que compõem a hidrografia de Toledo correm no sentido leste-oeste. As principais bacias hidrográficas são as do Rio São Francisco e do Marreco (centro), do Guaçu e Dezoito de Abril (ao norte), Rio Santa Quitéria (sul).

O Rio Toledo é considerado o mais importante, uma vez que corta o perímetro urbano da sede do Município e também suas águas são utilizadas para o abastecimento de água tratada pela SANEPAR (Serviço de Saneamento do Paraná). O Rio Toledo possui uma extensão de 27 km, sendo que a sua nascente fica ao leste da cidade, entre o distrito de São Luiz do Oeste e a localidade de Gramado. As sangas que compõem a bacia hidrográfica do Rio Toledo são: Sanga Perdida, Sanga Golondrina, Sanga Guarani, Sanga Manaus, Sanga Pinheirinho, Sanga Capellari, Sanga Lajes.

Para integrar a bacia hidrográfica do Rio Toledo à cidade, foi desenvolvido um projeto de recuperação ambiental do rio, e faz parte deste, o Projeto Parque Linear, que objetiva integração das margens do rio na malha urbana.

6.2. INSTÂNCIAS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

A Lei do SINASE trouxe novas perspectivas para a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo, o plano significa um “norte”, orientação,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

direcionamento, que é o que se espera também de um Plano Decenal do SINASE. A missão desse Plano torna-se ainda mais desafiadora porque estamos falando de um Sistema, algo mais complexo do que falar de uma única organização e que envolve diferentes instituições, órgãos e áreas de atendimento e secretaria atuando de forma integrada e articulada.

6.2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O surgimento dos Conselhos Municipais no cenário político brasileiro é recente em relação às formas tradicionais de gestão das políticas públicas.

No Brasil, o debate sobre conselhos ganhou importância nos anos 1990 com o resultado da Constituição de 1988, que inovou ao adotar mecanismos de participação direta dos cidadãos nas tomadas de decisões públicas. A Constituição de 1988 afirma, como princípio orientador, que "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição" (art. 1º, Parágrafo Único) (BRASIL, 1998).

Conforme Chaia e Tótora (2002), a descentralização é importante, pois possibilita um controle maior da população sobre o poder Executivo municipal, como também facilita uma fiscalização mais rigorosa na atuação do poder Legislativo. O município é o local adequado para a implantação da descentralização, pois é o poder mais próximo e presente na vida dos cidadãos.

Um papel fundamental dos Conselhos é o Controle Social, que implica o acesso aos processos que informam decisões da sociedade política, viabilizando a participação da sociedade civil organizada na formulação e na revisão das regras que conduzem as negociações e arbitragens sobre os interesses em jogo, além da fiscalização daquelas decisões, segundo critérios pactuados (RAICHELIS, 2000).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, disciplinado pela Lei nº 2043 de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar, tendo ações em todos os níveis da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Da finalidade do CMDCA:



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Art. 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto às autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou III – em razão de sua conduta.

O CMDCA esta vinculado à Secretaria de Assistência Social, em cujo orçamento deverão constar os recursos necessários a seu contínuo funcionamento. O mesmo responderá pela implementação da prioridade absoluta, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais.

6.2.2 Juizado da Infância e Juventude

Em 14 de dezembro de 1953, através da Lei nº 1.542, sancionada pelo Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, foi criada a Comarca de Toledo, abrangendo os municípios de Toledo e Guaíra, e sua instalação ocorreu no dia 9 de junho de 1954, conforme Portaria nº 208, de 31 de maio do mesmo ano.

Passaram a existir a Vara Criminal e a Vara Cível com o funcionamento do Cartório Criminal e Registro Civil.

A partir de 24 de agosto de 1977, a Comarca de Toledo passou a ter um atendimento mais amplo e eficiente, com o funcionamento da Vara Criminal, abrangendo os Cartórios da Infância e Juventude, Família, Registros Públicos.

Atualmente, a estrutura da Comarca de Toledo é:

- 03 Varas Cíveis (3ª Vara Cível foi instalada no dia 04/09/2012);
- 02 Varas Criminais;
- 01 Vara de Família (desmembramento ocorrido dia 04/09/2012);
- 01 Vara da Infância e Juventude Registros Públicos e anexos;
- 01 Cartório Distribuidor, Contador e Avaliador Judicial;
- 03 Cartórios Eleitorais, vinculados a 03 Juntas Eleitorais;
- 01 Secretaria do Juizado Especial, Cível e Criminal;
- 05 Promotorias;



6.2.3 Promotoria Pública da Infância e Juventude

Na estrutura dos Ministérios Públicos, existem divisões por área de atuação. Isso se dá em função do princípio da especialização. Busca-se profissionalizar o membro do Ministério Público para que ele se especialize em determinada área, como acontece com outros profissionais.

Uma das atribuições do Ministério Público é zelar pelos direitos das crianças e adolescentes: vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, educação, cultura, lazer, esporte, convivência familiar e comunitária, direito à profissionalização e proteção no trabalho. Entre as ações das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, estão o combate ao trabalho infantil, o enfrentamento à violência sexual, a tutela do direito à convivência familiar e do direito à saúde, o acompanhamento dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

Na área infracional, tendo como diretriz de atuação a concepção do adolescente como sujeito de direitos, o Ministério Público promove ações judiciais e extrajudiciais, visando a responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido, por meio de intervenções socioeducativas. Constitui, ainda, atribuição do Ministério Público fiscalizar a execução dessas medidas. Para tanto, são realizadas visitas técnicas periódicas às instituições que executam medidas de privação e restrição de liberdade e fiscalização das medidas executadas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

6.2.4 Conselho Tutelar

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica com o Poder Executivo Municipal.

Os Conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Toledo, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e mediante fiscalização do Ministério Público, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990. No município de Toledo o Conselho Tutelar: “Art. 31 – (...) criado pela Lei Municipal nº 1.712, de 13 de dezembro de 1991, fica reestruturado nos termos desta Lei,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

tendo seu regime jurídico fundado no Título V do Livro II do Estatuto da Criança e do Adolescente” (TOLEDO,2010).

Em relação as atribuições do Conselho tutelar, tem-se:

Art. 36– Compete ao Conselho Tutelar, conforme disposição do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer as seguintes atribuições: I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses dos artigos 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VII de seu artigo 101;II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VII do artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviçosocial, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;VII – expedir notificações;VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; XII – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; XIII – encaminhar ao Executivo municipal e ao CMDCA, relatórios referentes aos atendimentos realizados das situações que envolvem crianças e adolescentes (TOLEDO,2010).

6.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos, um importante marco no processo histórico de construção de um sistema de proteção social, alicerçando direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal, passou a compor o Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas da Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em Política de Proteção Social articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando assim, um sistema de proteção social (BRASIL, 2011).



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

Neste contexto em 2004 o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Política Nacional de Assistência Social, que se constituiu um pilar do Sistema de proteção social brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

Com base na PNAS, foi aprovada, em 2005, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que regulou a organização em âmbito nacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema descentralizado e participativo, que regula e organiza a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional, respeitando as particularidades e diversidades das regiões.

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

Assim conforme a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais. (BRASIL,2014)

Assim tem-se:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

QUADRO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

BRASIL, 2014

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede (BRASIL, 2014).

Portanto, é dentro da Proteção Social Especial de média complexidade, que encontramos os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Em Toledo a gestão dos Serviços, traz que o CREAS-I executa o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

6.2.6. Secretaria Municipal de Cultura

Atualmente, em 2014, a Secretaria da Cultura oferece cursos em diferentes modalidades, como artes visuais, musicalização, teatro, desenho a crianças e jovens do município, mantendo parceria com diversas Entidades.

Desenvolve, dentro de suas estratégias de trabalho, uma série de projetos e ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme segue na Tabela abaixo:

QUADRO 4 – AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº	Ação/ Projetos	Local onde é Prestado o Serviço	Objetivos	Faixa etária dos atendidos
1	Promover, fortalecer e ampliar a Diversidade e a Pluralidade Culturais.	Casa da Cultura de Toledo.	Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, músicas, literatura, patrimônio histórico e cultural, folclore, artesanato, arte popular, arte de rua e dança para atendimento em geral, incluindo crianças, jovens e adolescentes. Manter o atendimento gratuito, através de projetos implantar cursos de teatro, circo, dança, música e artes visuais nas comunidades. Possibilitar o acesso, à toda comunidade, às oficinas e cursos oferecidos pela Casa da Cultura, cursos como, violão, teclado, técnica vocal, teatro, desenho, pintura em tela, instrumentos de orquestra e dança.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
2	Projeto Violão por música	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar ao aluno o essencial para o acompanhamento do violão. Oferece também ao aluno teoria e prática musical a fim de permitir a ele executar e interpretar os repertórios da música popular brasileira e música erudita.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

3	Projeto Teoria musical	Casa da Cultura de Toledo.	Visa fundamentar e regulamentar as relações de consonância e dissonância que são parte essencial do sistema musical tonal. Preparar o músico habilitando suas capacidades rítmicas e melódicas proporcionando uma abordagem total da estrutura musical, abordando os fundamentos da linguagem musical, assim como sua estruturação e suas regras.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
4	Projeto Guitarra por música	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar ao aluno a fundamentação para o estudo do instrumento, bem como a formação do músico instrumentalista (guitarrista). Com destaque para aulas práticas em grupos com orientação individual, apresentações culturais, treinamento para o desenvolvimento e formação da técnica.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
5	Projeto Prática de conjunto	Casa da Cultura de Toledo.	Contribuir para a formação de bandas musicais de Pop, Rock, Blues e Heavy Metal. Destaca-se que a partir das orientações do professor os alunos desenvolvem a disciplina musical dos integrantes, bem como a dinâmica de grupo, aperfeiçoamento técnico, formação de repertório, interpretação e desempenho.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
6	Projeto saxofone, Flauta transversal e Clarinete	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar ao aluno o ensino dos instrumentos de sopro saxofone, flauta transversal e clarinete, tornando o aluno apto à realização da leitura de partitura musical e a percepção, entendimento e interpretação estilística dos principais estilos musicais.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
7	Projeto Teoria Musical.	Casa da Cultura de Toledo.	Preparar o músico habilitando suas capacidades rítmicas e melódicas proporcionando uma abordagem total da estrutura musical, abordando os fundamentos da linguagem musical assim como sua estruturação e suas regras.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
8	Projeto Técnica Vocal	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar aos alunos um desenvolvimento da musicalidade e da percepção auditiva através dos vocalizes, dos arranjos vocais feitos nas canções executadas e dos exercícios técnicos que trabalham a respiração, a articulação, a dicção, a afinação e a postura corporal.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
9	Projeto Musicalização Infantil	Casa da Cultura de Toledo.	Visa apresentar de forma lúdica os princípios básicos da música como as propriedades do som, conceitos de dinâmica e andamento, instrumentos, história da música e percepção auditiva, buscando desenvolver a musicalidade da criança através de aulas dinâmicas e diversificadas.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
10	Projeto Coral Infantil	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar aos alunos um desenvolvimento da musicalidade e da percepção auditiva através dos vocalizes, dos arranjos vocais feitos nas canções executadas e dos exercícios técnicos que trabalham a respiração, a articulação, a dicção, a afinação e a postura corporal. Trabalhar a socialização, o respeito e a responsabilidade através de jogos, canções, parlendas, trava-línguas, arranjos vocais.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
11	Projeto Teclado	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar ao aluno uma vivência musical através do teclado, utilizando-se da leitura musical, de forma lúdica e criativa. Partindo da compreensão de um repertório musical variado, estimulando gradualmente o aprendizado técnico do mesmo.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

12	Projeto Dez Dedos no Teclado.	Casa da Cultura de Toledo.	Desenvolver a sensibilidade rítmica, auditiva e leitura de partituras através da utilização do teclado e piano, proporcionando assim o aprendizado do teclado nos níveis básico, intermediário e adiantado, com avaliação teórica e prática (teoria musical e teclado).	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
13	Projeto curso de Pintura em tela "arte na Tela".	Casa da Cultura de Toledo.	Desenvolver a sensibilidade artística através do exercício do olhar, do pensar e o fazer, proporcionando subsídio para o processo criativo e intelectual do aluno, através de estudos e reflexões que o leve a expandir seu campo de conhecimento.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
14	Projeto Introdução ao Artístico "da linha, marcha e cor ao desenho artístico.	Casa da Cultura de Toledo.	Desenvolver a sensibilidade artística através do exercício do olhar, do pensar e o fazer, proporcionando subsídio para o processo criativo e intelectual do aluno, através de estudos e reflexões que o leve a expandir seu campo de conhecimento.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
15	Projeto Formação do ator.	Casa da Cultura de Toledo.	Visa propiciar a formação artística de crianças e adolescentes, fornecer elementos que desenvolvam cidadania e a cultura nos nossos jovens, através de aulas em sua totalidade práticas e com um grande apelo para o público adolescente.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
16	Projeto Violino	Casa da Cultura de Toledo.	Busca apresentar à população uma nova visão musical, tendo como principal foco o desenvolvimento da música clássica-erudita. Bem como levar o educando a vivência e compreensão da linguagem musical, propiciando a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções, ampliando a cultura geral, contribuindo para a formação integral do ser e ajudando no desenvolvimento de concentração e coordenação motora.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.
17	Projeto Viola Clássica/Violoncelo	Casa da Cultura de Toledo.	Proporcionar aos alunos técnica de Viola Clássica e Violoncelo e teoria musical para ingressar futuramente na Orquestra de Câmara de Toledo. Inserir-los em uma atividade extracurricular ajudando no desenvolvimento de concentração e coordenação motora e mostrar a possibilidade de uma vida melhor através da música.	Crianças e adolescentes, com idades de 06 a 18 anos.

FONTE: TOLEDO, Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente 2014 – 2017.

6.2.7. Secretaria Municipal de Educação

Atualmente o município de Toledo conta com vinte e três Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs que ofertam Educação Infantil na modalidade Creche, e seis privados, que oferecem o serviço cobrando mensalidades, dois estabelecimentos filantrópicos, de natureza não governamental que ofertam serviços gratuitos. Além disso, ainda existem as Escolas Municipais que ofertam educação infantil na pré-escola de 4 a 5 anos, somando 2.386 (duas mil duzentos e oitenta e seis) crianças. No quesito Ensino Fundamental fase I, o município



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

possui 36 (trinta e seis) Escolas Municipais, que realizam atendimentos a 7.906 (sete mil novecentos e seis) crianças.

Todas as escolas possuem proposta pedagógica, pois é ela que norteia a prática educacional e as ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas. Assim como as escolas, a Secretaria Municipal de Educação também possui uma proposta pedagógica que norteia a prática educacional no município, sustentada na política educacional vigente e no projeto de educação nacional e local. As propostas pedagógicas seguem a legislação federal, estadual e municipal, para que as ações pedagógicas estejam em consonância com a legislação e o restante do país, respeitadas as particularidades inerentes ao município.

A proposta pedagógica das escolas do Município de Toledo está embasada nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 que são: Igualdade de condições para acesso e permanência independente das diferenças particulares dos alunos; Liberdade de aprender e ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; Pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas; Garantia de participação da comunidade na forma da lei; Garantia dos padrões de qualidade.

Esses princípios estão embasados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, elaborada em consonância com os princípios da Constituição Federal: a liberdade, a autonomia, a flexibilidade e a democracia.

Cada estabelecimento municipal elabora seu projeto político-pedagógico com a comunidade escolar atendendo às necessidades do aluno de acordo com a realidade a qual pertence. O Projeto Político Pedagógico expressa o projeto de formação, de sociedade e de homem que orienta o cotidiano da escola, bem como as decisões de ordem curricular, avaliação, organização dos tempos e espaços e desenvolvimento das ações pedagógicas. Esse documento deve constituir a identidade da escola e orientar a equipe e a comunidade na busca da consolidação do projeto desejado e construído coletivamente.

O Currículo das Escolas do Município de Toledo segue as orientações das Diretrizes Nacionais e está embasado no Currículo Básico da Região Oeste do Paraná. Compreende-se que a matriz curricular é um conjunto de ações desenvolvidas nas escolas com a finalidade de promover as condições para o pleno desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

6.2.8. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

No âmbito a que se refere ao atendimento da criança e do adolescente, a Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL), segue 3 linhas de trabalho para o atendimento à população do município, sendo; Lazer e Recreação, Programas de Iniciação Esportiva, e Programa de Atendimento ao Rendimento no Esporte.

O setor de Lazer e Recreação, desenvolve atividades que atende crianças e adolescentes de 01 à 17 anos. Contando com uma estrutura de equipamentos de recreação, com cama-elástica e brinquedos infláveis, proporciona atividades recreativas em Escolas Municipais e bairros e distritos do município, além de realizar atividades recreativas em festas gastronômicas e eventos oficiais do município.

O Setor de Iniciação Esportiva, compreende o maior volume de atendimentos à crianças e adolescentes, o trabalho desenvolvido baseia-se na oferta de atividades esportivas nos núcleos de atendimento da Secretaria de Esportes e Lazer, proporcionando a população acesso ao esporte através de profissionais de Educação Física formados, em estruturas físicas adequadas, próximas aos locais que demandam estas atividades, preferencialmente onde crianças e adolescentes possam estar em risco social. Sendo as atividades desenvolvidas por este setor, voltadas aos conceitos de “Esporte Formador e Transformador”, conceitos estes que visam a formação de cidadãos responsáveis, com saúde e fisicamente ativos.

Complementando as atividades desenvolvidas o setor de Rendimento no Esporte, atende a demanda de crianças e adolescentes que se destacam no setor de iniciação, e que podem ter um futuro promissor no esporte, as atividades executadas em núcleos específicos do município e que visam a participação destes adolescentes nas modalidades esportivas como “atletas” representantes do município em competições oficiais de nível, municipal, regional e estadual.

Para atendimento à população a SMEL conta com uma estrutura de 44 professores de educação física, 2 motoristas, 1 auxiliar administrativo e 5 auxiliares de serviços gerais.

A estrutura física da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo está distribuída nos bairros de Toledo, contando com 9 campos de futebol, pista de skate e pista de bicicross, 10 Ginásios Poliesportivos, 2 quadras poliesportivas, 3 pistas de caminhada, 1 pista de atletismo (anexa ao estádio municipal), 2 piscinas públicas, 3 quadras de areia, 1 estádio municipal, 1 centro olímpico, 7 campos sintéticos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

6.2.9. Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde conta com prédio próprio desde dezembro de 2011, denominado Edifício Juscelino Kubi... através do Decreto, onde estão os serviços do Departamento de Atenção Especializada, do Ambulatório de Saúde Mental e o Gabinete da Secretaria da Saúde, com todos os serviços de gestão. A Vigilância em Saúde está alocada também em prédio próprio, com os setores de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; o Setor de Controle de Endemias ocupa um espaço situado na Rodoviária Municipal Alcido Leonardi. O Departamento de Atenção Farmacêutica, Farmácia Escola e Farmácia de Manipulação estão alocadas no prédio do Centro de Saúde. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e o Almoxarifado Central possuem estrutura própria do município. O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD está lotado em imóvel alugado. O Conselho Municipal de Saúde está situado no espaço público denominado de “Central de Conselhos”. Temos também o Núcleo Integrado de Saúde - NIS Dr. Jorge Milton Nunes, Pronto Atendimento 24 horas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Ivo Alves da Rocha.

No gabinete da Secretaria Municipal da Saúde são realizadas diversas atividades, dentre as quais: administração das atividades e dos serviços das Unidades de Saúde, planejamento e gestão, regulação, controle e avaliação dos serviços, controle das receitas e despesas do FMS, empenhos, autorização de procedimentos hospitalares, liberação de benefícios, digitação e elaboração dos relatórios mensais encaminhados aos órgãos competentes, coordenação de programas.

O Almoxarifado Central recebe, controla e distribui todo o material e equipamento necessário às atividades da secretaria e demais serviços/unidades, bem como a medicação dispensada nas Unidades de Saúde.

A Central de Especialidades funciona no mesmo prédio que a Secretaria da Saúde e presta atendimento exclusivo em consultas e exames especializados. Os pacientes são encaminhadas pelos clínicos das UBS/ESF, através da referência e contra-referência.

São realizados exames de eletrocardiograma, ultrassonografia e, procedimentos diversos dentro da respectiva especialidade.

A Vigilância em Saúde atende a demanda diária dos serviços dentro dos diversos setores, analisa os dados registrados aos sistemas de informações, acompanhando a situação de saúde e desenvolvendo ações que visam prevenção dos agravos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Realiza atendimentos de média e alta complexidade sendo realizado por equipe multidisciplinar e atendimentos interdisciplinares, o ambulatório conta com os atendimentos de Serviço Social, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Psiquiatria e Neurologia, outros serviços de apoio como Administrativo e estagiários e serviços gerais.

6.2.10. Secretaria Municipal de Juventude

A Secretaria Municipal da Juventude (SMJ) foi criada em 26 de agosto de 2011 com o objetivo de implementar Políticas Públicas de Juventude. No ano de 2012 a SMJ implantou dois Centros da Juventude – espaços de convivência, formação e cidadania – que atendem adolescentes e jovens de 12 a 24 anos através de atividades de Formação, de Esporte e Lazer, e de Cultura e Arte.

O Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, co-financiado pelo Programa Paraná Urbano – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU), foi o primeiro a ser inaugurado no Estado do Paraná, no dia 26 de Janeiro de 2012, no Jardim Europa/América. Quanto ao Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel, situado no Jardim Coopagro, este foi construído e equipado com recursos do Governo do Estado (antiga Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, Fundo da Infância e da Adolescência e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), sendo inaugurado em 04 de Maio de 2012.

Com o intuito de constituir-se em um espaço aberto e democrático de convivência, de formação e de cidadania para os adolescentes e os jovens, a proposta do Centro da juventude está alicerçada em três pilares:

Da cidadania: pela organização de atividades que promovam a elevação da consciência política, a participação ativa, a organização, a mobilização e formação de lideranças juvenis (através de rodas de conversa, oficinas psicossociais, palestras, fóruns, visitas institucionais, participação no Conselho Gestor, entre outros);

Da convivência: por se caracterizar como espaço de encontro e de pertencimento, numa dinâmica que combine liberdade e respeito para com colegas e os profissionais do equipamento, propiciando um ambiente sem discriminação de gênero, etnia/raça, religião e/ou classe social;

Da formação: pelo elenco de atividades ofertadas que objetivam aprendizagem no âmbito das relações pessoais, do mundo do trabalho e da produção cultural e artísticas; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Assim, o Centro da Juventude pode-se constituir em um espaço *do jovem*, para ser, ter e pertencer, transitar e ficar, escolher, decidir, militar; *para o jovem*, uma vez que os reconhece enquanto colaboradores e partícipes dos processos de decisão e não apenas enquanto “população alvo”; e *pelo jovem*, pois supera a concepção reducionista do jovem como “problema social”, para considerá-lo como Sujeito Social, capaz de realizar suas escolhas e sustentar uma relação dialógica com outros atores.

Quanto à proposta socioeducacional do equipamento, esta pauta-se na Pedagogia de Paulo Freire, marco conceitual construído e apresentado na Deliberação N° 004/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR, 2009).

Conforme consta na Deliberação supracitada, optar pela pedagogia freireana como fundamento estruturante da organização socioeducativa é fazer uma escolha essencialmente política, uma vez que busca estratégias e desafios para a construção de espaços de socioeducação não-formal populares para jovens, numa perspectiva libertadora.

Assinalando a necessidade do processo “ação-reflexão-ação”, a pedagogia freireana possibilita o rompimento com a educação vertical e a imposição do saber dominante sobre os dominados. Opondo-se ao autoritarismo deste saber, a proposta de Freire considera a complexidade do saber popular e o entende como possibilidade de transformação. Assim reconhecer as diferentes trajetórias de vida dos adolescentes e jovens implica a necessidade de rever as formas de ensinar e aprender, contextualizados por um novo modo de conviver em ambientes educativos democráticos e participativos.

A proposta do Centro da Juventude reveste-se de reflexão crítica e a ação nesse âmbito, um novo modelo de democracia participativa pode ser gestado, tornando a produção do conhecimento e a sua disseminação em molas propulsoras de sociedades livres.

Deste modo, Batista (2006) refere-se à educação não formal de Paulo Freire aquela que objetiva proporcionar aos indivíduos uma compreensão crítica que possibilite uma práxis transformadora da realidade social, política, cultural, numa perspectiva utópica de uma sociedade igualitária, emancipadora. O autor ainda ressalta que esta privilegia o diálogo como princípio pedagógico, salientando a liberdade e autonomia dos educandos, recusando posições quietistas. Tendo como Objetivo Geral: Constituir um espaço aberto e democrático de convivência, de formação e de cidadania para os adolescentes e os jovens.

O Centro da Juventude oferta atendimento por meio de atividades programadas (de Formação, de Esporte e Lazer, e de Cultura e Artes), eventos culturais, esportivos e sociais. Seu funcionamento dá-se de segunda à sexta-feira, no período matutino (das 07h 45min. às 11h



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

45min.) e no vespertino (das 13h às 17h). Especificamente nas terças e quintas-feiras, o Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel atende das 17h 30min. às 20h.

As atividades preestabelecidas são realizadas diariamente, distribuídas em quatro horários, com duração de 50 minutos. Cada período (matutino e vespertino) contém um intervalo de 15 minutos, no qual é ofertado lanche, confeccionado pela Cozinha Social do Município de Toledo.

Quanto ao acesso e à dinâmica de participação dos adolescentes e dos jovens do Centro da Juventude, estes podem tanto inscrever-se nas atividades quanto assisti-las, podendo também fazer uso de sua autonomia para requerer a cessão de uso dos espaços para o desenvolvimento de atividades próprias. A apropriação do espaço pelos jovens, de maneira autônoma e responsável, é parte do fundamento da educação como prática – e espaço – de liberdades, propostas pela metodologia freireana de educação popular.

A matrícula em atividades preestabelecidas é realizada independente da frequência escolar, posto que o que se pretende é constituir um espaço de inclusão e de cidadania, e retornar ou permanecer na escola, certamente será parte de um contínuo processo de reflexão acerca do papel da escola e da educação na sociedade atual.

Estas atividades são desenvolvidas por uma equipe interdisciplinar composta por educadores de nível superior (Técnicos Desportivos, Técnicos em Instrumentos de Cordas, Técnicos em Instrumentos de Sopro e Técnicos em Artes Cênicas), de nível médio (Assistentes em Desenvolvimento Social e Instrutores) e por voluntários.

Além das atividades supracitadas, o Centro da Juventude também desenvolvem ações pontuais de prevenção, de sensibilização e de formação acerca de temas transversais (identidade, sexualidade e gênero, cultura da paz, drogadição, projeto de vida, empregabilidade e trabalhabilidade, profissionalização, entre outras); eventos sociais, culturais, artísticos, esportivos e de lazer. As ações e os eventos são desenvolvidos tanto pelas equipes do quadro próprio quanto parceiros (Universidades, Institutos, Organizações e outras Secretarias Municipais).

Cada profissional é responsável por elaborar um Plano de Trabalho de sua atividade, devendo o mesmo ser dinâmico, respeitando, assim, a diversidade de modos de ser jovem. As demais ações e eventos são realizados a partir de projetos. Ressaltamos que todas as ações são baseadas nos eixos norteadores do Centro da Juventude (convivência, formação e cidadania). Nesse sentido, como afirmam Dayrell e Gomes (2009, p. 04) “[...] é fundamental que cada educador ou projeto educativo busque construir, em conjunto com os próprios jovens, um perfil



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

do grupo com o qual atuam, detectando quem são eles, como constroem o modo de ser jovens, as suas demandas, necessidades e expectativas”.

6.3. A OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

No ano de 2003 a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA), deixou de ser executada pelo Serviço Auxiliar da Infância e passou a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do extinto Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Neste Departamento, quem atendia a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida era uma Assistente Social e um Pedagogo.

A reorganização deste Programa ocorreu ao final do ano de 2004, mas tornou-se efetiva somente a partir do ano de 2005, no âmbito da Secretaria de Assistência Social (SMAS), quando foi criado, como um sub departamento, o Departamento de Atendimento ao Adolescente Infrator (DAL PIZOL, 2005, p. 45; PEREIRA, 2008b, p. 10), que na sequência foi renomeado para Departamento de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei¹².

Este departamento tentava expressar a modalidade de atendimento compatível com exigências da recém-aprovada Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) e da Norma Operacional de Assistência Social (NOB-2005). A implantação deste Departamento decorreu da obtenção de financiamento que a Secretaria Municipal de Assistência Social pleiteou junto ao governo federal e no bojo da reestruturação do setor deu-se também o redimensionamento da forma de atendimento, pois passou-se a implantar o “Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, para a Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)”, integrado por um coordenador, uma pedagoga, uma assistente social e estagiários de Serviço Social da UNIOESTE (PEREIRA, 2008, p. 40), com isso teve-se a efetivação da municipalização do atendimento para as modalidades de ato infracional que obtivessem tal sentença judicial.

A Secretaria de Assistência Social, através do Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente, elaborou um projeto de atuação para a implantação do Programa de Liberdade

¹² A renomeação do Departamento de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, consta no documento “Programas: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida”, de março de 2005, em anexo do Dossiê de Estágio Supervisionado de Mônica Pereira (2008b).



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Assistida, que foi encaminhado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 19 de maio de 2003, o Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo inicia suas atividades com os adolescentes em conflito com a lei que receberam medida de liberdade assistida (LA) e que são acompanhados pelo Ministério Público. A partir do ano de 2006, o município passou também a desenvolver e responsabilizar-se pelas atividades relacionadas à medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Neste mesmo período (2006), a SMAS tinha, em sua estrutura, dois departamentos, um para Atendimento da Criança e do Adolescente e outro específico para Adolescente em Conflito com a Lei. Este segundo foi extinto a partir com a promulgação da lei n. 1947, 31/01/2007, que dispôs sobre a reorganização da administrativa da Prefeitura de Toledo (PEREIRA, 2008b, p. 10/11), mantendo o Programa de Medidas Socioeducativas, subordinado ao Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que a partir de 2008 passou a contar com uma equipe formada por um coordenador do Departamento, um assistente social, uma pedagoga e uma psicóloga. (SANTOS, 2009).

Com a previsão da implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Toledo, em meados de 2008, conforme as informações dadas pela SMAS referenciando a aquele período, esperava-se que os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto tivessem melhores condições de atendimento e de acompanhamento. A equipe do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Toledo, desde a habilitação do município quanto à implantação do CREAS, trabalhou na elaboração de um plano de trabalho que tem por objetivo delinear parâmetros de trabalho que garantam as atribuições de cada profissional da equipe multidisciplinar o acompanhamento e monitoramento das atividades, bem como, a definição do papel do Programa, das instituições e da rede de atendimento à área da criança, adolescente e juventude em relação às medidas socioeducativas.

No período entre 2005 a 2008, diante da implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) os profissionais do Programa começaram a trabalhar na elaboração de um plano para a implementação de um CREAS no município de Toledo, tendo em vista que a SMAS havia pleiteado o recurso do governo federal para esta modalidade de equipamento.

No ano de 2008, foi extinto o Departamento do Adolescente Infrator e foi criado o cargo de “Coordenador do Programa de LA”, e o Programa LA voltou a fazer parte do Departamento de Atendimento à Criança, cuja diretora era a Assistente Social da época.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

No início do ano de 2009, com o início da nova gestão, foi extinto o Departamento da Criança e criado o Departamento de Proteção Social Especial, sendo reestruturado o Programa de LA que passou a ser chamado de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Medidas Socioeducativa, contemplando as medidas de LA e PSC.

A partir do ano de 2009 foi implantado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social 1 (CREAS) com atendimento ao serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas. (SANTOS, 2009, s/p).

Em Julho de 2009, o CREAS-I executava as atividades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) em um espaço vinculado ao prédio da SMAS, contando com uma Assistente Social, um Coordenador, e uma Psicóloga, com carga horária de 8 horas, neste momento a estrutura era composta de 3 salas para atendimento.

No período de 2009 a até o segundo semestre de 2010, ocorreram alteração no quadro funcional da equipe do CREAS-I, no entanto estruturou-se o quadro funcional mínimo (Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Administrativo e Assistente em Desenvolvimento Social - ADS). E no final de 2010, o CREAS-I mudou-se para novas instalações, localizada na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro, Toledo/PR, em um prédio próprio, onde iniciou-se um processo de adequações para o desenvolvimento das atividades. Em 2010 houve ainda a construção do laboratório de informática com recursos do convênio Liberdade Cidadã.

O CREAS-I, executa dois Serviços, o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

(PIA) como participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

6.3.1 A Operacionalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: fragilidades

As mudanças conceituais na área da criança e do adolescente, enquanto sujeitos de direitos estão intrinsecamente atreladas aos fatores sociais, políticos, culturais e econômicos de cada sociedade. As formas de tratamento das questões inerentes a esse público, especialmente no que concerne às práticas infracionais, foram sofrendo alterações e resignificando a atuação de atores nesse contexto, dada as novas configurações das legislações implantadas e/ou implementadas em tempo muito recente. Mas, ainda há muito a ser feito, pois essa área expressa as contradições da sociedade, que busca no encarceramento e na repressão a forma de punição ao ato infracional cometido pelo adolescente, as ações ainda ficam no plano jurídico, não chegando ao seu destinatário de maneira efetiva. Para modificar essa realidade o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta propostas de mudanças significativas em relação trabalho voltado a esse público, especialmente, o cumprimento de medidas socioeducativas aplicadas, em locais com estruturas físicas adequadas e em condições de atendimento humanizado, levando em consideração a efetiva garantia de direitos.

A ação socioeducativa, sustentada nos princípios dos direitos humanos encontra de modo geral, dificuldade de compreensão e de aceitação. Tais situações são recorrentes, dado o desconhecimento do que a lei preconiza e dos valores intrínsecos à moral e aos costumes numa determinada sociedade.

Assim, reafirmando a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa muda-se o foco de atuação junto a esse público, pois se trabalha com um indivíduo que, em razão de suas vivências cotidianas e sua história de relações cometeu uma determinada infração. Em especial, estabelece as condições possíveis para que a dimensão ideológica em relação ao adolescente autor de ato infracional ultrapasse a lógica do “problema” e seja considerado enquanto sujeito com potencialidades e com capacidade ao exercício de sua cidadania.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

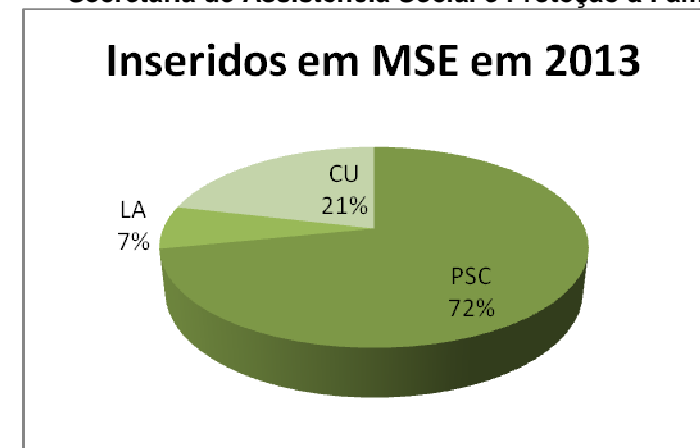
Condição essa que deve ser pensada enquanto política de atendimento municipal e para fazê-la observa-se a situação atual do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, a comissão nas diversas reuniões e encontros pode observar fragilidades ligadas à execução das medidas socioeducativa, entre elas pode-se destacar as seguintes:

- Carência na capacitação das equipes e ausência de capacitações permanentes;
- Espaço físico e infra-estrutura insuficientes e/ou inadequadas;
- Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção e/ou falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias;
- Resistência e preconceito de diferentes setores na ampliação das parcerias, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Fragilidade de articulação da rede, através de protocolos de gestão e o estabelecimento de fluxos.
- Falta de um diagnóstico para mapear a carências e fragilidades dos adolescentes/juventude envolvidos com a práticas de ato infracional.
- Falta de sistema informatizado para articulação com a rede de atendimento;
- Defasagem idade /serie de adolescente envolvidos com ato infracional;
- Falta de atividades preventivas nas políticas sociais;
- Aprimoramento do Plano Individual de Atendimento, a avaliação
- Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE para responder pela execução das medidas em meio aberto;

6.3.2 Dados quantitativos e perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade atendidos e acompanhados pelos CREAS-I no período 2013;

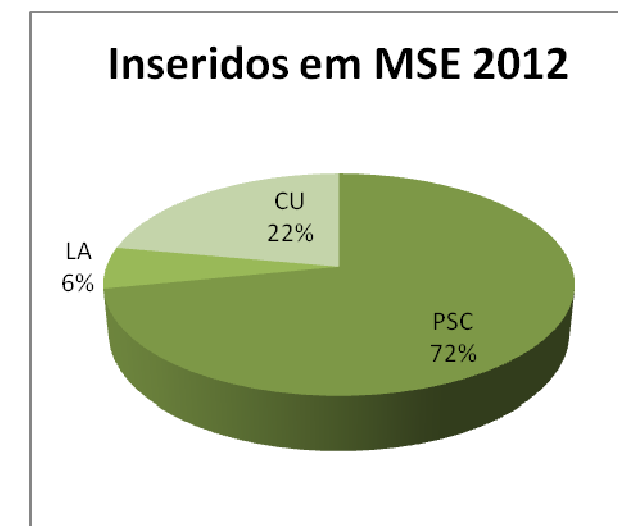
O CREAS-I atendeu em 2013, um total de 270, sendo eles: 216 adolescentes e suas famílias, inseridos inserção no cumprimento de medida socioeducativa, e 54 remanescentes de 2012, mas que seguiram cumprindo a medida em 2013.

Foram inseridos em 2013, do total de 216 foram: 155 adolescentes em Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, 15 adolescentes em Liberdade Assistida – LA, e 46 adolescentes em Cumulativas – CUM. Conforme gráfico a seguir:



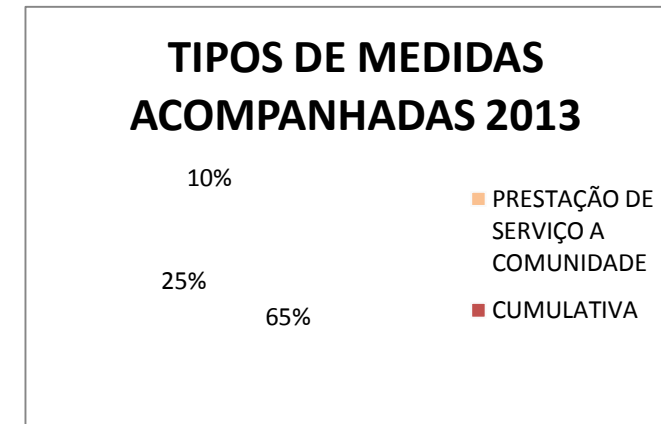
Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Analisando este dados e referenciando-o a 2012, conforme pode ser visualizado no gráfico a seguir, não ocorreu mudança significativa nos tipos de medidas, e a que predominou foi a prestação de serviço a comunidade. Compondo estes dados, os remanescentes de dezembro de 2012, ou seja, 54 adolescentes que ainda estavam sendo atendidos por este serviço seguiram sendo atendidos em 2013.



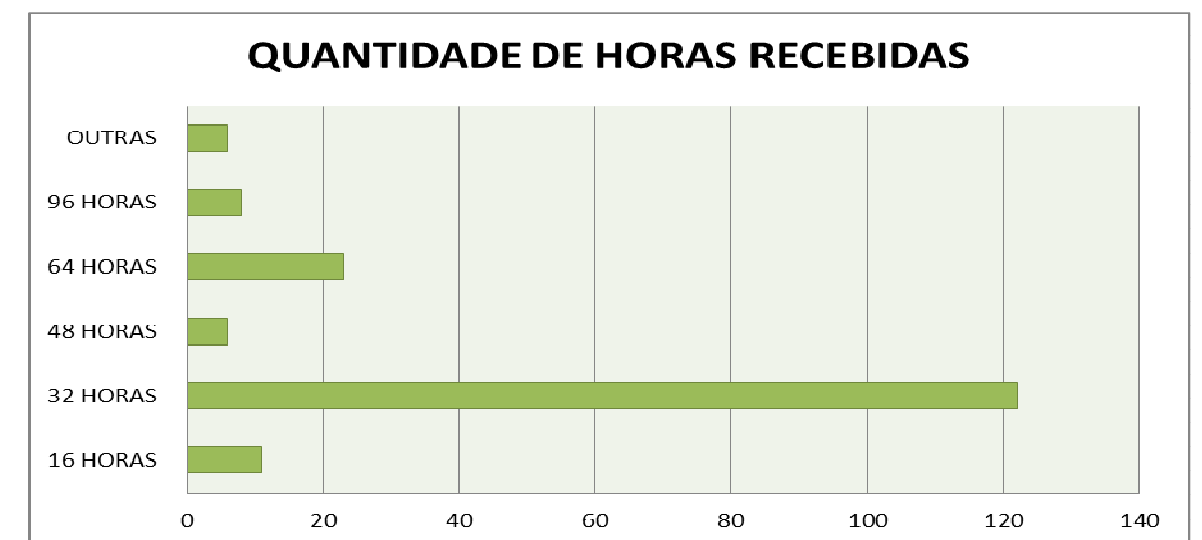
Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Realizando uma amostragem dos adolescentes inseridos e os remanescentes em acompanhamentos temos o gráfico a seguir:



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Como pode ser observado a um grande número de adolescentes que recebeu a medida de Prestação de Serviço a Comunidade, e realizando um avaliação observa-se que a grande maioria recebeu 32 horas. Como pode ser visualizado a seguir:



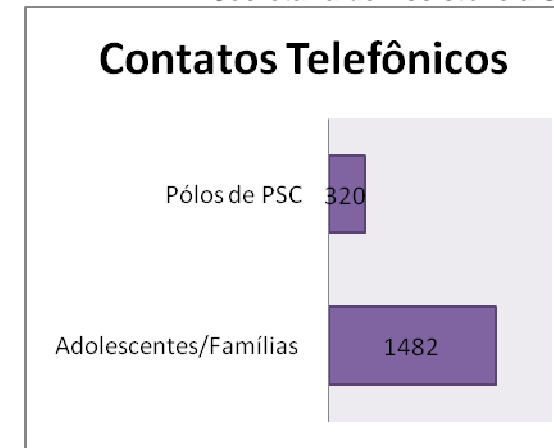
Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Levando em consideração todos os adolescentes e suas famílias e todas as Medidas socioeducativas executadas pelo CREAS-I, ocorreram cerca de 1.393 atendimentos, isso levando em conta o acompanhamento semanal que é realizado na Medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade. Foram realizados 1.482 contatos telefônicos para os adolescentes, bem como para suas famílias. E ainda realizados 90 encontros de atividades para grupo de adolescente e ou para as famílias.



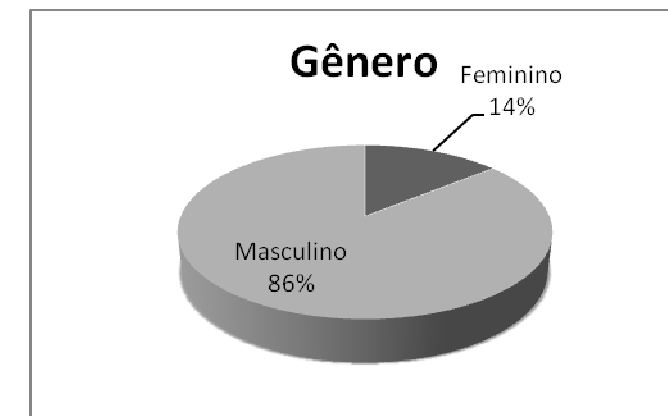
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Do total de 270 adolescentes, realizando uma relação de gênero, tem-se:



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

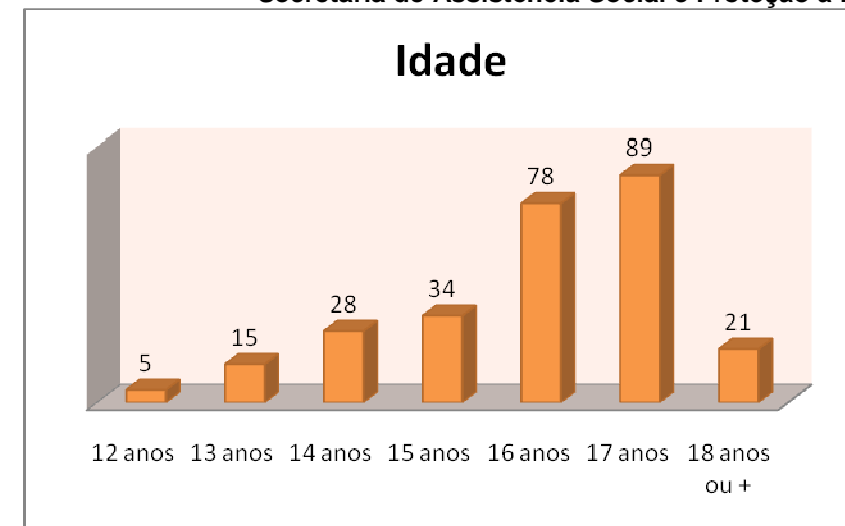
Observa-se que predomina os adolescentes do sexo masculino, em relação ao sexo feminino.

Em relação a idade dos adolescentes podemos destacar que a maioria dos adolescente tem idade entre 16 e 17 anos. Conforme gráfico a seguir.



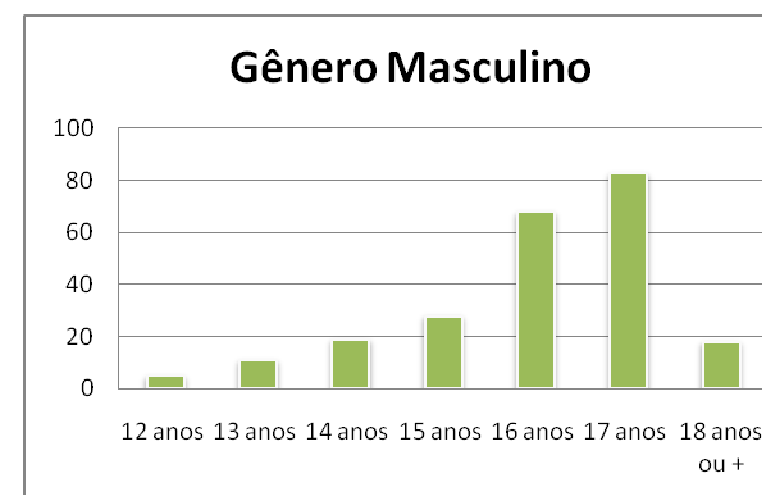
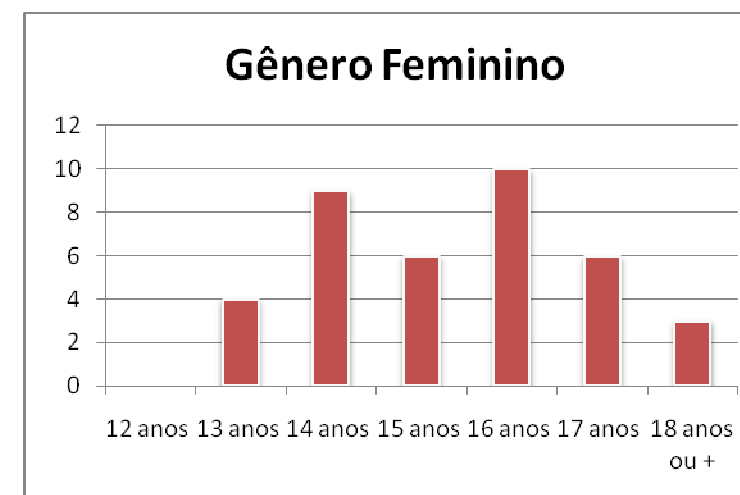
MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Realizando uma análise comparativa entre o gênero e a idade temos conforme o gráfico a seguir:





MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

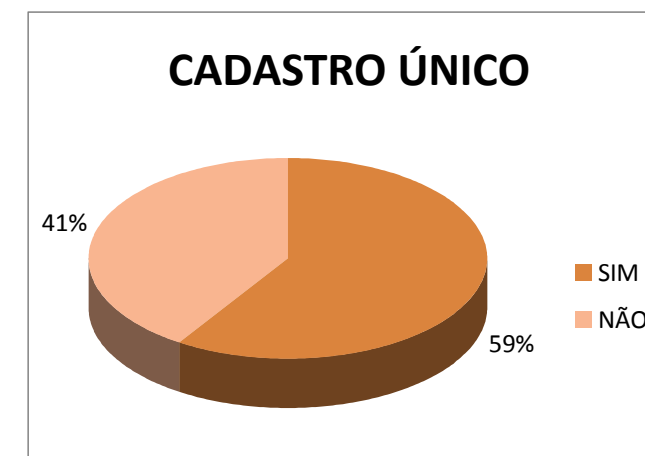
Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Em 2013, foram realizadas cerca de 29 parcerias com os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e com a rede de todo o município.

Em relação a rede de serviços e o sistema de Garantia de Direitos este Serviço realizou 176 encaminhamentos, através da guia de Referência e Contra Referência. 34 encaminhamentos ao programa Adolescente Aprendiz, e 182 encaminhamento de adolescente aos Polos de Cumprimento da medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade, levando em consideração o fluxo de troca que pode ocorrer na execução da medida.

Enquanto Benefício foram ofertados em 2013 um total de 927 vale transporte, para o deslocamentos dos adolescentes e ou famílias para as atividades e ou atendimentos neste equipamento.

Considerando os 270 adolescente, 160 adolescentes e sua família estavam inseridos no Cadastro Único, conforme a seguir:



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Podemos destacar que conforme avaliação da equipe as principais vulnerabilidades entre usuários que não tem perfil de CAD Único, como sendo: Fragilidade/rompimento de vínculos familiares e comunitários; Dificuldade de acesso/acompanhamento nos serviços públicos; Evasão escolar; Drogadição.

Em relação a escolarização em 2013, uma grande quantidade de adolescente que foram inseridos estavam fora do espaço escolar. Lembrando que tanto na reunião de inserção como na entrevista inicial são realizadas as orientações e encaminhamento a providencia e regularização da Matrícula escolar, então os adolescentes que estavam fora da escola, são todos encaminhados para serem devidamente matriculados, e para que este direito fundamental seja garantido.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Conforme a seguir:



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Em relação aos atos infracionais, podemos destacar que em primeiro lugar foi de Dirigir sem Carteira Nacional de Habilitação, em segundo, Posse de Substância Entorpecente, em terceiro relacionados ao furto e em quarto lugar o Tráfico de drogas. Em relação ao ato infracional foi contabilizado os atos infracionais, que os adolescentes cometeram, então por exemplo quando o adolescente teve mais de um ato infracional foi contabilizado ambos os atos, por isso é um total de 320. Procuramos agrupar os dados desta forma, para que o sigilo seja mantido. Conforme pode ser observado na tabela que segue:

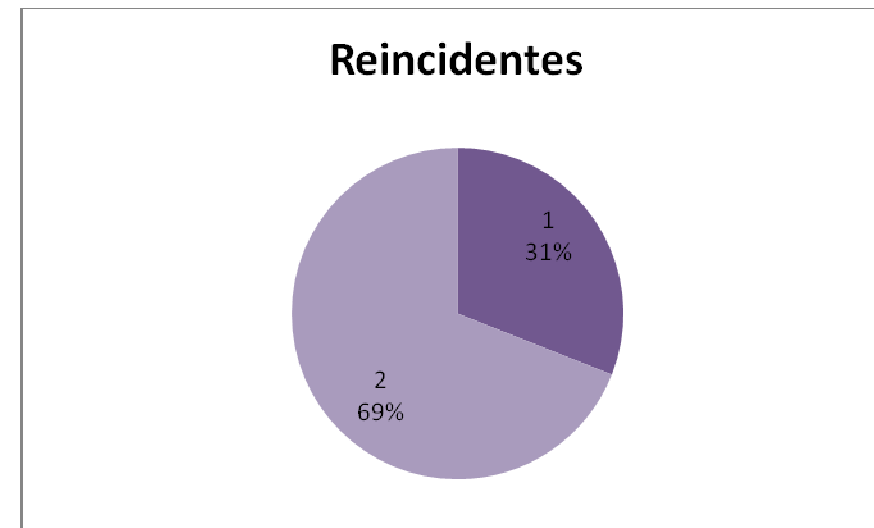
TABELA 2: ATOS INFRACIONAIS

ATO INFRACIONAL	QUANTIDADE
DIRIGIR SEM CNH (CORRELATOS)	52
POSSE DE SUBTÂNCIA ENTORPECENTE	43
FURTO / APROPRIAÇÃO INDEBITA	41
TRÁFICO	39
ROUBO	27
DESACATO / DESOBEDIÊNCIA / INJÚRIA	25
AMEAÇA	18
DANOS AO PATRIMONIO	13
LESÃO CORPORAL	12
RECEPTAÇÃO / CONTRABANDO	09
VIOLÊNCIA	08
PORTE /POSSE/DISPARO DE ARMA DE FOGO E OU CHAVE MIXA	07
HOMICÍDIO	07
VIAS DE FATO	07
CONTRANGIMENTO ILEGAL	06
PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO / VIOLAÇÃO DE DOMICILIO / PROVOCAÇÃO DE TUMULTO	06
Total	320

Banco de dados – CREAS-I, 2014;

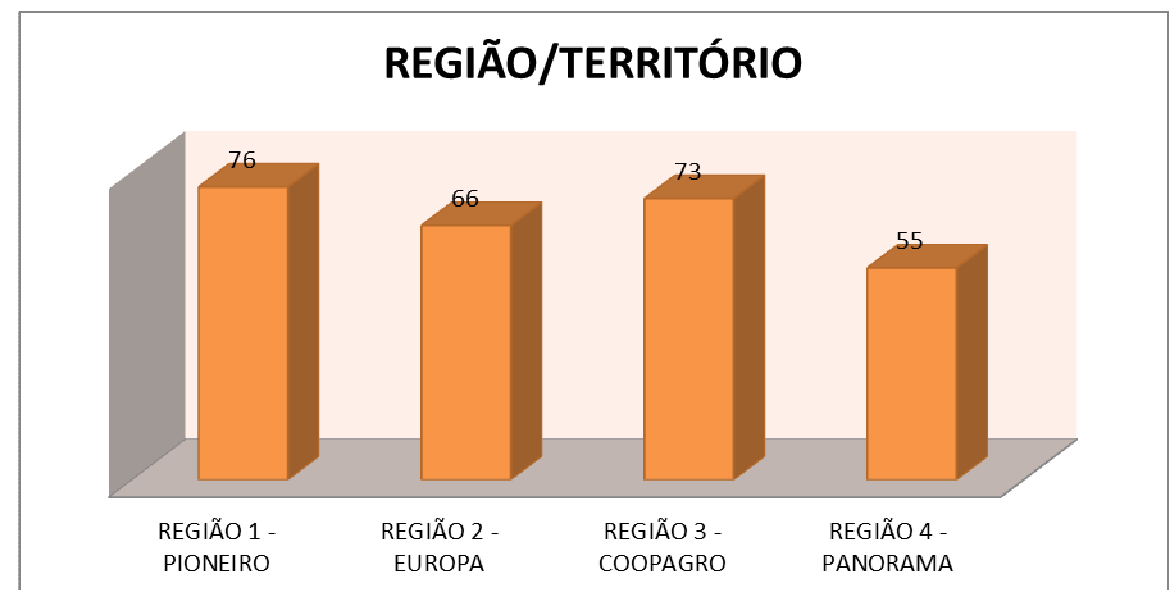


Do total de 216 inseridos em 2013, 31% são reincidentes. Como podemos visualizar a seguir:



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Em relação aos bairros de origem dos adolescentes, procuramos vincular este bairro ao CRAS do Território, assim temos:

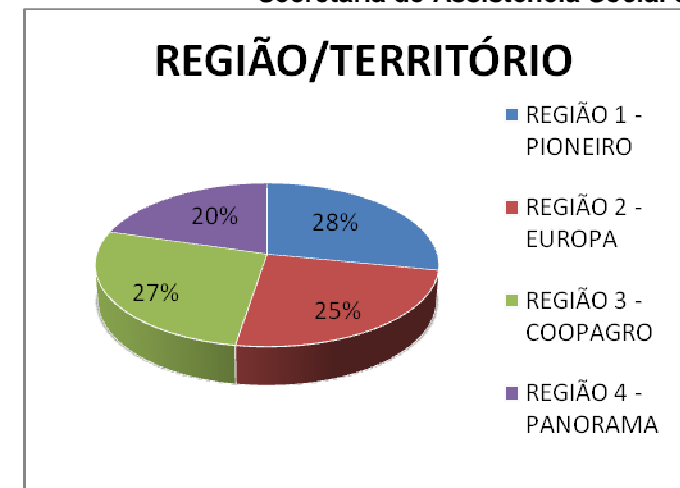


Banco de dados – CREAS-I. 2014;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



Banco de dados – CREAS-I. 2014;

Em relação aos bairros de origem dos adolescentes e sua família os bairros que mais apareceram nas entrevistas são: JARDIM COOPAGRO, VILA BOA ESPERANÇA, JARDIM PANORAMA. Como pode ser visualizado na tabela a seguir:

TABELA 3 – BAIRROS DE ORIGEM

BAIRROS	QUANTIDADE
JARDIM COOPAGRO	33
VILA BOA ESPERANÇA	33
JARDIM PANORAMA	22
JARDIM EUROPA	19
CENTRO	14
JARDIM SÃO FRANCISCO	14
SANTA CLARA IV	14
VILA PIONEIRO	12
JARDIM CONCORDIA	9
VILA INDUSTRIAL	9
JARDIM GISELE/JARDIM ANAPOLIS	9
JARDIM PORTO ALEGRE	8
JARDIM LA SALLE	7
VILA OPERÁRIA	7
NOVO SARANDI	6
VILA PAULISTA	6
JARDIM BRESSAN	5
PINHEIRINHO	5
BELO HORIZONTE	4
JARDIM AMÉRICA	4
JARDIM BELA VISTA	4
JARDIM PANCERA	4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

CESAR PARK	3
JARDIM MARACANÃ	2
JARDIM PASQUALI	2
VILA RURAL	2
BOM PRINCÍPIO/OURO PRETO/VISTA ALEGRE/VILA IPIRANGA	4
FACHINI/JARDIM TOCANTINS/JARDIM SANTA MARIA	3
INDEPENDÊNCIA	1
JARDIM ALTO ALEGRE	1
OUTROS	5

Banco de dados – CREAS-I, 2014.

Em relação ao uso de substâncias lícitas e ilícitas podemos destacar que do total de inseridos em 2013, 157 relataram que faziam uso de algum tipo substância cigarro, álcool, maconha, cocaína e crack, apareceram entre as citadas

Em relação ao inseridos e remanescentes foram em total de 171 desligados, pelas diversas situações de desligamento deste serviço, como cumprimento de Medidas socioeducativas, descumprimentos, internação, mudança de endereço, entre outras.

Nestes anos de funcionamento o CREAS I vem aprimorando o processo metodológico de execução das medidas socioeducativas vivenciando desafios na articulação da rede socioassistencial. Se por um lado, não tivemos mudanças de posturas que representem atitudes positivas para o enfrentamento de tal problemática. Por outro lado, o aumento das desigualdades sociais e agudização dos processos de exploração e de degradação das condições dignidade para contingentes expressivos da sociedade brasileira tem repercutido, sobremaneira, na vinculação de adolescentes às práticas ilícitas, tipificadas como crime e contravenção.

7. PLANO ESTRATÉGICO: EIXOS OPERATIVOS METAS, AÇÕES, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Neste tópico traremos um quadro composto pelos quatro eixos operativos do Plano Nacional, sendo eles: Gestão, Qualificação do atendimento Socioeducativo, participação e autonomia dos/as adolescentes, Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança, sendo que estes eixos compõe-se de objetivos, metas e ações para serem executadas, ainda prazo de execução e quem as executará, bem como prazo de monitoramento e responsável pelo seu financiamento.

Além do acima citado, este tópico também contemplará os Recursos Financeiros utilizados para a execução das ações propostas pela rede de atendimento socioeducativo.



7.1 RECURSOS FINANCEIROS

Considerando que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem a vigência de 10 anos, contendo quadro com objetivos, metas e ações assim têm-se a necessidade de previsão e/ou dotação orçamentária do município, para que estas ações e metas sejam efetivadas, no decorrer deste período.

No intuito de prever dotação orçamentária específica para a socioeducação foi realizada uma reunião no dia 19 de novembro de 2014 com as Secretarias Municipais responsáveis pelo desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Assistência Social, Juventude e Planejamento Estratégico, nesta foi deferido pela destinação para o FMDCA a previsão orçamentária específica para ações de socioeducação, estimada para o ano de 2015 o valor de R\$ 150.000,00, sendo este, reajustado a cada ano subsequente.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

7.2 EIXO 1: GESTÃO

OBJETIVOS	METAS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO (PRAZO)	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO
1. Instituir a coordenação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.	1 Implantar a Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo.	<ul style="list-style-type: none">- Estabelecer programa de atendimento municipal e Constituição desta coordenação;- Execução e gestão da Socioeducação.- Articulação da intersectorialidade na socioeducação.- Fomentar atividades reflexivas em torno da socioeducação – dia 09 de outubro.- Acompanhar o funcionamento da Comissão Intersetorial em nível Municipal;- Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para Socioeducação;- Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a Socioeducação de forma intersectorial;- Elaboração e execução do Diagnóstico da socioeducação do município Toledo.- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Municipal Socioeducativo;- Articulação para a ampliação de pólos de Prestação de Serviço a Comunidade;- Articular com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos a valorização dos servidores públicos, através da atualização do Plano de Cargos e Vencimentos;- Articulação para que seja assegurado o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE no Município, sem prejuízo da exigência de contrapartidas	2014 a 2016	2014 a 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo	Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMDCA



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

		estadual e federal da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos co-responsáveis pela sua execução (art. 8º, da LF nº 12.594/2012);				
	2. Integração do Sistema de Informações.	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação do sistema de informação para Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE); - Estabelecer fluxos de informação do sistemas de informação com as demais políticas setoriais; - Inter-operação do Sistema de Informação do Executivo com o Sistema de Justiça; 	2014 a 2016	2014 a 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo	Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Garantir o processo de educação permanente	Capacitação para os profissionais e instituições envolvidas na execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação permanente para as equipes atuantes na socioeducação. - Capacitação permanente aos responsáveis pelos Pólos de Prestação de Serviço a Comunidade. 	2014 a 2016	2014 a 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo e CMDCA/Comissão Intersetorial.	Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Instituir o Sistema Municipal de avaliação e acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.	1. Instituir o Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de instrumento para o processo de avaliação e Apresentação dos relatórios avaliativos no CMDCA. - Assegurar o caráter público dos procedimentos e resultados; - Acompanhamento e revisão do Plano Municipal de atendimento socioeducativo conforme legislação; - Impressão e divulgação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. 	2014 a 2016	2014 a 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo e CMDCA/Comissão Intersetorial.	Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS**

		<p>- Articulação na garantia dos recursos financeiros em co-financiamento (Lei 12.594/2012); Articulação para estabelecer convênios com o Estado do Paraná para co-financiamento do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC.</p> <p>- Co-financiar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas à capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes. (PPA - adaptada);</p>	2014 a 2016	2014 a 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Toledo – Captação de recursos;
--	--	--	-------------	-------------	--	---

7.3 EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO

OBJETIVO	META	AÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO	MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	Responsável pelo Financiamento
<p>1. Prever executar serviços continuados e articulados nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social.</p> <p>2. Aprimorar e qualificar o atendimento socioeducativo municipal através dos serviços continuados e</p>	<p>EDUCAÇÃO: Proporcionar momentos de diálogo entre família e escola através do projeto “Família e Escola: parceria pela educação”.</p>	<p>- Fortalecer a integração da família com a escola;</p> <p>- Favorecer o respeito à diversidade da dinâmica social;</p> <p>- Estimular o desenvolvimento do processo educativo em consonância com movimentos sociais, políticos e econômicos com toda comunidade envolvida;</p> <p>- Propiciar momentos para realizar escuta e acolhimento dos familiares e educandos.</p> <p>- Realizar encontros com todos os envolvidos na comunidade escolar, contribuindo com fortalecimento do vínculo entre família e escola no decorrer do ano letivo.</p>	2014 a 2024	2014 a 2024	Secretaria municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica.	Secretaria municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

<p>executados em rede pelo sistema de garantia de direitos.</p> <p>3. Assegurar recursos no orçamento municipal, com a participação compartilhada das Secretarias Municipais responsáveis</p>	<p>Ocasionar e possibilitar a interação e vínculo dos serviços de apoio pedagógico no ingresso do educando para o Ensino Estadual.</p>	<p>-Articulação dos Serviços de apoio do Sistema Municipal; -Possibilitar interação entre as equipes multidisciplinares de ambos os sistemas, Municipal e Estadual; -Elaborar documentos por parte das escolas (pastas específicas) dos educando atendido pelos serviços de apoio pedagógico e encaminhado para os colégios pelos responsáveis ou pela equipe da escola. Contendo os relatórios e demais documentos sobre os atendimentos.</p>	<p>2014 a 2024</p>	<p>2014 a 2024</p>	<p>Secretaria Municipal da Educação, Equipe pedagógica das Escolas Municipais;</p>	<p>Secretaria municipal de Educação</p>
<p>pelas Políticas Públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social, para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Toledo.</p>	<p>Estabelecer parceria dialética para rever proposta do Sistema Nacional de Educação a partir da articulação do sistema Municipal e Estadual.</p>	<p>-Estabelecer critérios de qualidade como forma de acompanhamento das diretrizes e metas estabelecidas e qualificação da proposta pedagógica no Ensino Fundamental considerando necessária a continuidade que há entre ambos os sistemas Municipal e Estadual. -Proporcionar momentos para que as equipes pedagógicas, Municipal e Estadual possam definir ou mediar projetos multidisciplinares comum para os educandos. - Assegurar a equipe técnica (Assistente Social) dentro da política da Educação Municipal para promover a busca ativa de crianças fora da instituição de ensino em parceria com as áreas de assistência social e saúde.</p>	<p>2014 a 2024</p>	<p>2014 a 2024</p>	<p>Secretaria Municipal da Educação e Equipe pedagógica das Escolas Municipais</p>	<p>Secretaria municipal de Educação</p>
	<p>Assegurar a manutenção dos projetos e programas preventivos e de valorização da vida na proposta pedagógica, buscando parcerias para</p>	<p>-Articular com a comunidade escolar a fim de desenvolver projetos que possam prevenir a valorização da vida; -Reuniões com equipe multidisciplinar para organizar calendário de palestras e ações pedagógicas no contexto escolar referente a temática;</p>	<p>2014 a 2024</p>	<p>2014 a 2024</p>	<p>Secretaria Municipal da Educação e Equipe multidisciplinar institucional</p>	<p>Secretaria Municipal da Educação</p>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

	implementação dos programas.	-Estabelecer parcerias entre a comunidade escolar para divulgar ações e informações para articular meios onde toda comunidade de forma geral possa adotar hábitos saudáveis.				
	Oferecer e assegurar o atendimento educacional especializado através das ações pedagógicas de saúde e de assistência social que possibilitem o desenvolvimento integral do educando.	- Refletir no contexto social do educando um olhar de compreensão das relações sociais estabelecidas na comunidade escolar, oportunizando melhorias no processo ensino aprendizagem e a convivência social. -Realizar encontros, reuniões com a comunidade escolar para discussões e reflexões relativos a temática.	2014 a 2024	2014 a 2024	Secretaria Municipal da Educação, juntamente com a equipe escolar.	Secretaria municipal de Educação
	2. Qualificação do atendimento na política de SAÚDE	- Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde resolutivos; (PN) - Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes da socioeducação, com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas; (PN) - Implantação da Notificação Compulsória nos serviços de saúde de referência às Unidades Socioeducativas. - Realizar palestras educativas para promoção da saúde de crianças e adolescentes abordando: alimentação saudável X obesidade, educação ambiental, saúde bucal, educação no trânsito, prevenção de DSTs/AIDS, saúde ocular, atividade física, participação e controle social, violência e uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, prevenção de gravidez na adolescência,	2014 a 2024	2014 a 2024	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

		<p>entre outros; (PPA)</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar crianças e adolescentes que fazem uso abusivo de drogas através no CAPS AD, e adolescentes em conflito com a lei internadas ou não no CENSE; (PPA)- Garantir parcerias com outras secretarias e autarquias públicas, assim como, com entidades para realização de programas de promoção e prevenção à saúde da criança e do adolescente; (PPA)- Implementar os programas de prevenção às drogas para os adolescentes, em parceria com outras secretarias, entidades e Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) (PPA)- Desenvolver ações de prevenção vinculadas à atenção básica; (PPA)- Construção de sede própria para CAPS-AD em parceria com o Governo Federal; (PPA)- Articular com as demais secretarias e organizações, o programa municipal de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a respectiva política nacional proposta pelo conselho nacional e acompanhamento da sua execução; (PPA)- Apoiar programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abusivo de substâncias psicoativas; (PPA)- Estimular e cooperar com serviços que visam o encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas; (PPA)				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

	<p>3. Qualificação do atendimento na política de ESPORTE e LAZER</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio administrativo e gestão das Políticas Esportivas (PPA);- Apoio administrativo e gestão das Políticas Esportivas (PPA);- Aprimoramento das atividades esportivas; (PPA);- Realizar a manutenção do Programa Esporte Cidadão (PPA), garantindo vagas aos adolescentes da Socioeducação.- Capacitação dos profissionais de educação física da SMEL para atendimento específico dos programas voltados a socioeducação. (Esporte)- Desenvolvimento e aprimoramento de programas voltados a socioeducação. (Esporte)- Projeto Xadrez – realizado semanalmente com profissional disponibilizado pela SMEL no CREAS I.- Aquisição de jogos recreativos, que estimulem a capacidade cognitiva dos adolescentes e desenvolvimento da convivência comunitária, no CREAS I.- Inserção dos adolescentes atendidos no CREAS para realização de treinamentos de futsal, basquetebol, natação, futebol e handebol nos espaços da SMEL, com repasse de material do CREAS I.- Palestras sobre a prática esportiva visando a ressocialização do adolescente atendido pelo CREAS I no município de Toledo.- Realizar campanhas de orientação em relação aos benefícios da prática esportiva para a saúde da população, com distribuição de panfletos, camisetas e bonés.	2014 a 2018	2014 a 2024	Secretaria Municipal de Esporte (Desporto e Lazer).	Secretaria municipal de Esporte (Desporto e Lazer).
--	--	-------------	-------------	---	---



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

		<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de camisetas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que participarão dos programas Taça Toledo, Jogos da Cidade e do Interior, jogos da Terceira Idade.- Aquisição de bonés para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que participarão dos programas Taça Toledo, Jogos da Cidade e do Interior, jogos da Terceira Idade.- Material gráfico, apresentando os programas da política Municipal de Esporte e lazer, com os locais de atendimento, faixas etárias, objetivos dos programas, formas de acesso a rede de atendimento de esportes e lazer, formas de contato e de cadastramento, informações sobre os benefícios da prática de atividades físicas e esportiva, para distribuição à adolescência cumpridores de medidas socioeducativas.				
	4. Qualificação do atendimento na política de ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC; (PN)- Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias públicas;- Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente e critérios mais flexíveis de acesso; (PN)- Ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	2014 a 2018	2014 a 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Família.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Família.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

		Vínculos (SCFV) aos adolescentes egressos como grupo prioritário. (PN) - Garantir a oferta do serviço para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC nos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social); (PN) - Implantação de ações voltadas ao atendimento do agressor; (PN e comissão) - Implementação e manutenção de programas, planos e projetos de apoio aos jovens (PPA); - Construção, reforma e ampliação dos CREAS; (PPA adaptada);				
	5. Qualificação do atendimento na política de CULTURA	- Desenvolver a intersetorialidade como forma de obtenção de maior efetividade na execução das políticas públicas com a implementação de parcerias com as secretarias municipais para viabilizar a transversalidade da cultura com as demais áreas afins (educação, esporte, saúde, meio ambiente, assistência social, entre outras) (PPA - programa15);	2014 a 2018	2014 a 2024	Secretaria Municipal de Cultura;	Secretaria Municipal de Cultura;
	6. Qualificação do atendimento na política de JUVENTUDE	- Acompanhamento da trajetória dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo; (PN) - Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos profissional e tecnológica; (PN) - Ofertar um plano de emancipação pessoal e profissional, com o objetivo de orientar os jovens na construção de seu projeto de vida. - Realizar o “Dia de ativismo” em prol dos direitos individuais dos jovens.	2014 a 2018	2014 a 2024	Secretaria Municipal de Juventude;	Secretaria Municipal de Juventude;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

--	--	--	--	--	--	--

7.4 EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS/AS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	AÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO	MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	Responsável pelo Financiamento
Garantir a inserção e participação dos/as adolescentes nas instâncias de controle social.	Assegurar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.	<ul style="list-style-type: none">- Participação em conselhos, conferências, comissões, fóruns e outras.- Propiciar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa estava na autonomia- Criação de Projeto denominado “Histórias de vida: cidadania e autonomia/ medidas socioeducativas”.- Orientar e garantir a participação na execução do Plano Individual de Atendimento (PIA);- Valorização do PIA como instrumento Para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente;	2014 – 2018	2014 - 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo	Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMDCA



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

7.5 EIXO 4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

OBJETIVO	META	AÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO	MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	Responsável pelo Financiamento
Fortalecimento do Sistema de Justiça e segurança.	Qualificação do sistema de justiça e segurança pública;	<ul style="list-style-type: none">- Implantar e divulgação de metodologias de atendimento com base na Justiça restaurativa. (eixo 4)- Capacitação permanente para os agentes de segurança (incluída por Tere e Lau)- Manter Campanhas Permanentes de Educação no Trânsito (PPA)	2014 – 2018	2014 - 2024	Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo	Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Mariza Silveira. **Violação da infância:** crimes abomináveis humilham, machucam, torturam e matam! Porto Alegre: AGE, 2005.

BATISTA, Maria do Socorro Xavier. **Os movimentos sociais cultivando uma educação popular do campo.** 29ª Reunião Anual da ANPED, Caxambu, 2006.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

BREMM, Andressa. **Dossiê de Estágio Supervisionado I e II.** Curso de Serviço Social. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. UNIOESTE *campus* de Toledo. Toledo (PR), 2008.

CANDIDO, Geni Aparecida. **Construção Aproximativa:** Centro de Socioeducação de Toledo – Cense. Toledo, 2008.

CEDCA/PR. **Deliberação Nº 004/2009.** Pela aprovação do Programa “Centros da Juventude” que propõe a construção e equipamentação de espaços públicos voltados a realização de atividades para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidades e direitos violados. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009.

COSTA, Antônio C. G. da. **De menor a cidadão:** notas para uma história do novo direito da infância e da juventude no Brasil. Ministério da Ação Social: Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, 1994.

DAL PIZOL, Márcia. **Programa de Liberdade Assistida do Município de Toledo:** um estudo de seus objetivos à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Bacharelado em Serviço Social. UNIOESTE *campus* de Toledo. Toledo (PR), 2005.

DAYRELL, Juarez; GOMES, Nilma Lino. A juventude no Brasil: questões e desafios. In: MATOS, Marlise; GOMES, Nilma Lino; DAYRELL, Juarez. (Org.). **Cidadania e a luta por direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.** Módulo V. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2009.

Disponível

em:

<<http://api.ning.com/files/HWLMz->



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

y5imQnWcQGm%20D1DrYGy*PApkOHilw55cKssnVqq28fX4NCuVFdhI*YZ68O5UKxSauIXTf-12yfgrhB-xtG9MwBk954x/AjuventudenoBrasilquestesedesafios.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2012.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário Jurídico**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

GALVÃO, L.K.S.(2005). Concepções de adolescentes em conflito com a lei sobre direitos humanos e sentimento de injustiça. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

JÚNIOR, Almir P. Um país que mascara seu rosto. In: JÚNIOR, Almir P.; BEZERRA, Jaerson Lucas.; HERINGER, Rosana (Orgs). **Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil**. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e ato infracional: medida sócio-educativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MARIN, Melânia A. A. **Adolescentes violentados: um estudo sobre as expressões da violência que vitimizam os adolescentes atendidos pelo Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator (CEAADI) de Toledo**. 65f. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Toledo, Toledo, 2004.

MONTE, F.F.C., SAMPAIO, L.R., ROSA FILHO, J.S., & BARBOSA, L.S.(2011). **Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação**.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: DEL PRIORE, Mary (Org). **História das Crianças no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

SILVA, Helena Oliveira. SOUZA e SILVA, Jailson de. **Análise da violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil: conceitos, dados e proposições**. São Paulo: Global; Brasília: Unicef, 2005.

PEREIRA, Mônica. **Adolescentes em Conflito com a Lei e a Medida de Prestação de Serviço à Comunidade: concepção das instituições envolvidas e sua operacionalização no município de Toledo**. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Bacharelado em Serviço Social. UNIOESTE *campus* de Toledo. Toledo (PR), 2008a.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

PEREIRA, Mônica. **Dossiê de Estágio Supervisionado I e II**. Curso de Serviço Social. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. UNIOESTE *campus* de Toledo. Toledo (PR), 2008b.

POLÍTICA pública. Disponível em:<
http://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADtica_p%C3%ABlica>. Acesso em: 24 ago 2006.

RINALDI, Ana Carolina. **O adolescente em conflito com a lei para além das grades**: um estudo exploratório sobre a proposta socioeducativa da medida de internação realizada no Centro de Socioeducação de Toledo-PR. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Bacharelado em Serviço Social. UNIOESTE *campus* de Toledo. Toledo (PR), 2008.

RINALDI, Ana Carolina. **Construção Aproximativa**: Centro de Socioeducação. Toledo 2007.

SANTOS, Edvane de Oliveira dos. **Dossiê de Estágio Supervisionado I e II**. Curso de Serviço Social. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. UNIOESTE *campus* de Toledo. Toledo (PR), 2009.

TEIXEIRA, M.L. (2005). **Até quando? O adolescente e o futuro: nenhum a menos**. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

Sites consultados:

Família. Disponível em: www.familia.pr.gov.br. Acesso em 07/11/2012.

SEDS. Disponível em: www.seds.pr.gov.br. Acesso em 07/11/2012.

Aprendiz. Disponível em www.uol.com.br/aprendiz/n_colunas/g_piolla/id140202.htm Acesso em 26/02/2014.

Conselho Tutelar. Disponível em: www.portaldoconselhotutelar.com.br/capa.htm Acesso em 07/11/2012.

Âmbito Jurídico. Disponível em: www.ambitojuridico.com.br/site/index.php Acesso em: 17/02/2014

OABRS. Disponível em: www.oabrs.org.br/novo/ Acesso em: 16/05/2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Conselho Federal de Psicologia, 2006. Disponível em:
<http://www.pol.org.br/publicacoes/Jornal.cfm> Acesso em: 22/08/2014

Unesco. Disponível em: www.unesco.org.br/ Acesso em: 15/06/2014

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Disponível em:
www.tj.rj.gov.br/instituc/1instancia/infan_juventude/ Acesso em: 29/08/2014

IBGE. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm Acesso em: 03/09/2014

IBGE. Disponível em:
www.ibge.gov.br/7a12/conhecer_brasil/default.php?id_tema_menu=2&id_tema_submenu=5 Acesso em 03/09/2014



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 38/2011

Súmula: Aprova a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2011, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, Paraná.

Art. 2º – A referida Comissão será composta por representantes das instituições abaixo relacionadas:

- 01 representante e respectivo suplente do CENSE - Centro de Socioeducação de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do SAI - Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, Comarca de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Tutelar;
- 01 representante e respectivo suplente do CREAS I – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 01 representante e respectivo suplente do Batalhão da Polícia Militar;
- 01 representante e respectivo suplente do Núcleo Regional de Educação;
- 01 representante e respectivo suplente da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo.

Art. 3º – A Comissão se reunirá bimestralmente ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Art. 4º – A Comissão deverá prestar contas de suas ações ao CMDCA sistematicamente e sempre que for necessário;

Art. 5º – A Comissão indicará entre seus membros uma coordenação responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos;

Art. 6º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de Novembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

ANEXO II- RESOLUÇÃO 10/2012



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 10/2012

**Súmula: Aprova composição da Comissão
Municipal Intersetorial de Medidas
Socioeducativas.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Março de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro e,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 38, de 28 de Novembro de 2011, que Cria a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR, com os seguintes membros:

I – Representantes do Centro de Socioeducação de Toledo – CENSE:

Titular: Ricardo José Devis

Suplente: Fabiano Flores

II – Representantes do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, Comarca de Toledo – SAI:

Titular: Teresa Maria Miranda Carvalho

Suplente: Rita Adriana Borges dos Reis Shicarelli Ruiz

III - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Silvania Dalberto Alves

Suplente: Luzinete Savaris

IV - Representantes do CREAS I – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

Titular: Jarbas Aragão



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

Suplente: Martha Regina Rhor

V – Representantes do 19º Batalhão da Polícia Militar:

Titular: 1º Ten. Denise Rauber de Souza

Suplente: 2º Sgt. Vanderlei Donizete Rodrigues

VI - Representantes do Núcleo Regional de Educação de Toledo:

Titula: Marlise Holffstaeter Zanini

Suplente: Celito Francisco Zanon Rossato

VII - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:

Titular: Zelimar Soares Bidarra

Suplente: Índia Nara Smaha

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo – CMDCA:

Titular: Marília Borges

Suplente: Keila Mariano Bet.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 01 de Março de 2012

Rejane Marlene Linck Neumann

Presidente CMDCA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

ANEXO III – RESOLUÇÃO 44, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 44, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**Delibera pela alteração da composição da
Comissão Municipal Intersetorial de
Medidas Socioeducativas de Toledo/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2012, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 38, de 28 de novembro de 2011, de 24 de agosto de 2011, que institui a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, Paraná, com as seguintes representações.

- 01 representante e respectivo suplente do CENSE - Centro de Socioeducação de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do SAI - Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, Comarca de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Tutelar;
- 01 representante e respectivo suplente do CREAS I – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- 01 representante e respectivo suplente do Batalhão da Polícia Militar;
- 01 representante e respectivo suplente do Núcleo Regional de Educação;
- 01 representante e respectivo suplente da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
- 01 representante e respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo;
- 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SMAS

01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal da Cultura;

01 representante e respectivo suplente da 20ª Regional de Saúde.

Art. 2º – A Comissão se reunirá mensalmente ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

Art. 3º – A Comissão deverá prestar contas de suas ações ao CMDCA sistematicamente e sempre que for necessário;

Art. 4º – A Comissão indicará entre seus membros uma coordenação responsável pela organização de suas atribuições e encaminhamentos;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução do CMDCA nº 10, de 01 de março de 2012, que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, Paraná.

Toledo, 24 de Outubro de 2012

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, vem por meio deste publicar errata em relação a Resolução 44/2012, publicado na edição nº 637 pág. 3 e 4, de 07 de Novembro de 2012, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR.

Incluir no Art. 1º:

- 01 representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal da Juventude.

Toledo, 11 de Dezembro de 2012.

Rejane Marlene Link Neumann.
Presidente do CMDCA